

EDITAL Nº 020/2006 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá às **09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de março de 2007 (dois mil e sete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CALDEIRARIA E TORNEARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – O-DSO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA**, serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO: Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro (ao lado da Estação de Tratamento de Água da CESAN).
CIDADE: Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP.: 29164.901
TELEFONE: 0XX(27) 3138.8614 - **FAX:** 0XX(27) 3138.8604 ou 3138.8617 – **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br
EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. Banco Mineiro da Produção – Bemge, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória-ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “A” e “B” somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL**, determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Edital e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.
- 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**
- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado:

- a - A aceitação de subcontratada, bem como a sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia e por escrito da **CESAN**;
 - b - a **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada, incluindo documento que comprove registro atualizado da mesma no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**;
 - c- em qualquer caso, a proponente assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos dois envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
TELEFONE: 0XX(27) 3138.8624 - FAX: 0XX(27) 3138.8604 ou 3138.8617.
 - b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 020/2006
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 020/2006
NOME DA PROPONENTE.....

- 3.1.1 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A" e "B" sejam apresentados, preferencialmente datilografados, ou impressos em impressoras matriciais ou laser perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga as divulgações nos órgãos da Imprensa Oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:
- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
 - b - recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos e uma via do seu conteúdo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal conforme previsto no subitem 12 das Condições Gerais deste Edital.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão e proceder-se -á à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos dos Recursos das Condições Gerais deste Edital.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN**, a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A firma vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Na data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa **CONTRATADA** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de **RETENÇÃO** dos valores relativos à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.
- 6.2 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto, e serão apresentadas à **CESAN** até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da medição e pagas no dia 30 (trinta) deste mesmo mês. Os documentos apresentados posteriormente ao dia 05 (cinco) terão seus pagamentos postergados em igual número de dias.
- 6.2.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/ES) - 1ª nota fiscal;
 - b) CND do INSS - 1ª nota fiscal;
 - c) CRF do FGTS - 1ª nota fiscal;
 - d) Inscrição do ISSQN do(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados, na hipótese de construção civil - 1ª nota fiscal.
- OBS.:** O documento a que se refere a letra “a”, deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos **SERVIÇOS** ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os **SERVIÇOS**. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**;
 - b) cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**;
 - c) cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**.
- 6.2.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, ISS, bem como do CREA-ES., de aludidos **SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 Quando do pagamento das notas fiscais, a primeira inclusive, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto dos **SERVIÇOS** nelas contidos, para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente.
- 6.4 Quando da emissão da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de **“RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”**.
- 6.5 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos **SERVIÇOS** prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.6 Do valor bruto das notas fiscais, poderá ser deduzido para fins de obtenção da base de cálculo da “retenção”, as parcelas relativas a materiais ou equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis à execução dos **SERVIÇOS**, desde que previamente estabelecido contratualmente, devendo as mesmas serem discriminadas na nota fiscal. O valor da base de cálculo da “retenção” deverá manter relação com os valores da remuneração dos empregados, constantes da GFIP/RE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações a Previdência Social).
- 6.7 A empresa **CONTRATADA** deverá anexar ao processo de faturamento a guia de recolhimento de INSS devidamente preenchida, informando no campo próprio, o número de sua própria inscrição no INSS, com o valor correspondente ao que será retido e recolhido pela **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** após efetuar o recolhimento do valor retido, encaminhará cópia da GPS à **CONTRATADA**.
- 6.9 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.10 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.11 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.12 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.

- 6.13 A **CESAN** após efetuar o recolhimento do valor retido, encaminhará cópia da GPS à **CONTRATADA**.
- 6.14 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.15 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.16 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.17 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Na data de assinatura do **CONTRATO**, a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia que deverá ser de 3% (três por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos **SERVIÇOS**, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste Capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras "a", "b", "c" e "d", das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;

- 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
- 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CESAN**;
- 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no **ITEM 11**;
- 5 - impedimento de execução do **CONTRATO**, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN**, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/01/04**, constante da **RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:
- I - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual, atualizada na forma da lei, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
 - II - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual, atualizada na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN** exclusivamente, os

valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento da primeira nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
 - b) verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
 - c) verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da **CONTRATADA** no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados. Confirmar no descritivo técnico da obra se a mesma será executada em mais de um Município. Caso positivo, deverá apresentar comprovação de cadastramento nestes Municípios;
 - d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional da Categoria, corresponde aos dados do Contrato;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA.**
- 13.3 Quando do recebimento das demais notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - b) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os **SERVIÇOS**;
 - d) verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA;**
 - h) antecipadamente cópia da nota fiscal à Divisão de Contabilidade e Custos, para adoção das providências inerentes ao seu provisionamento e recolhimento na data estabelecida.
- 13.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.3, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do CREA-ES, de que trata o subitem 13.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 13.5 O valor da base de cálculo para retenção, deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO-DE-OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da nota fiscal correspondente.

- 13.6 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado junto a Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**”, atualizada, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício. Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 020/2006 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CALDEIRARIA E TORNEARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VI – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, do presente Edital
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS O-DSO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA**, provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Código contábil nº 45.400.377.301.4100** (despesas de custeio).

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados serão os seguintes:

- a - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1- índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2- índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e - prova de inscrição no CNPJ;
- f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
- g - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.

- h - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
- i - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
- j - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
- k - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Av. Governador Bley, 186 – Galeria do Ed. BEMGE – Centro – Vitória, Estado do Espírito Santo, até o dia 13/03/2007 às 17:30 horas**. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da **CESAN**, sita no 2º andar do **Edifício BEMGE**, em horário comercial.
- k.1 - A não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante.
- k.2 - As garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste Edital.
- k.3 - A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**.
- k.4 - A garantia de proposta será executada:
 - a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
 - b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
 - Assinar o **CONTRATO**, ou
 - fornecer a garantia de execução exigida.
- l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;
- l.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m - certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n - declaração de que possui em seu quadro permanente, um profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o - termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**;
- p - prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q - prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1- o referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, **CONTRATO** de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do **CONTRATO** Social da firma proponente;
- r - o profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS**, deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
 - **Serviços de manutenção elétrica em painéis de comando de baixa e média tensão.**
 - **Serviços de manutenção elétrica em quadros de comando convencionais, PLC e soft start para acionamento de motores.**
 - **Serviços de manutenção elétrica em motores elétricos que operem nas tensões de 220 V a 4,16 Kv.**
 - **Serviços de manutenção elétrica em CCM's de baixa tensão e média tensão (2,4 e 4,16 KV).**
 - **Serviços de manutenção em transformadores de energia com primário ligados a redes classe 15 Kv a 34,5 Kv.**
 - **Serviços de manutenção mecânica de bombas verticais, centrífugas de eixo horizontais e verticais, submersíveis para água e esgoto, submersas de poços profundos, compressores, aeradores, etc.**
 - **Serviços de manutenção em instrumentos de processo tais como: transmissores de pressão, de vazão, de nível e de temperatura, bem como experiência em automação industrial.**
 - **Serviços de soldagem/caldeiraria em estruturas metálicas.**
 - **Serviços de manutenção em subestações.**

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a", "b", "c", "d" e "g" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
 - 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
 - 3- Os documentos referenciados sob as letras "a", "b", e "e" poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
 - 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder buscas e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "B", deverá conter:
- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
 - b- planilhas de preços devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados nos **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este Edital, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 Solicitamos que as proponentes forneçam cotação nos formulários **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital.
- 3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de: **R\$ 1.582.012,68** (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e doze reais e sessenta e oito centavos), referenciados ao mês **JANEIRO/2007**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
1. Mobilização;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. vigilância;
 4. periculosidade;
 5. insalubridade;
 6. veículos e Transporte em geral;
 7. testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 8. seguro em geral;
 9. ferramentas necessárias;
 10. encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributos e taxas de qualquer natureza;
 11. taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato;
 12. BDI composto de:
 - Administração central;
 - impostos;
 - lucros;
 - Administração local composta de: Uniformes e EPIs de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Vale Transporte, Vale Refeição, Supervisão, etc...

OBSERVAÇÕES:

- **UNIFORME:** No início do contrato, deverá ser entregue a cada empregado no mínimo 02 (dois) jogos de uniforme, composto de: calça de brim, jaqueta manga curta de brim figurando na parte das costas a expressão: A SERVIÇO DA CESAN e na parte da frente o NOME DA CONTRATADA, botina com ou sem biqueira de aço para mecânico dependendo da solicitação da Divisão, com biqueira para soldador e caldeireiro e sem biqueira de aço para eletricitista e instrumentista.
 - A reposição das peças do uniforme deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas após a requisição por parte da **CESAN**, sempre que se verifique danos e impossibilidade de uso das mesmas.
 - A cor do uniforme deverá ser a cor Azul Del Rey utilizado pela Cesan.
 - **VALE REFEIÇÃO:** Valor inicial mínimo de R\$ 6,00 (seis reais), sem nenhum desconto no pagamento dos profissionais e com correção mediante reajuste contratual.
- 4.3 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão apropriados todos os gastos incorridos para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, devendo estes serem ressarcidos à **CESAN** pela **CONTRATADA**. O critério de apropriação pela **CESAN**, será a apuração direta das despesas com passagens, deslocamentos, estadas, diárias e apurações indiretas através da aprovação do custo hora dos empregados da **CESAN** e restituição dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.5 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de **CONTRATO** diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.6 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em duas fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
Serão eliminadas as propostas que:
- a.1- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
 - a.2- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.3- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas Planilhas de Preços da **CESAN – ANEXO I** deste edital;
 - a.4- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.5- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste edital;
- a.6 - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 1.582.012,68** (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e doze reais e sessenta e oito centavos), referenciados ao mês **JANEIRO/2007**.
- a.7- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1- Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas dos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

- 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
- 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**
- b.1 - Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- b.2 - As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- b.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZOS DE PAGAMENTOS**
- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 04 (quatro) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos boletins de medição dos **SERVIÇOS** executados devidamente aprovados pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados no período de 30 (trinta) dias compreendidos entre o dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços (OIS) que ocorrerá após assinatura do **CONTRATO** e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2 Por tratar-se de **SERVIÇOS** de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8. REAJUSTAMENTO**
- 8.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$R = VM \times \left[\frac{(S1 - S0) \times (0,75)}{S0} + \frac{(E1 - E0) \times (0,25)}{E0} \right]$$
- SENDO:**
- R** = Valor do Reajustamento Procurado;
- VM** = Valor da Medição dos Serviços Executados a Preço P0;
- S** = Índice da Coluna 01 – Incc – Mão-de-obra;
- E** = Índice da Coluna 06 B – Transporte Próprio Total;
- Índice Com Indicador “1”** - Relativo ao mês anterior ao da concessão do Reajustamento;
- Índice Com Indicador “0”** - Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.
Tais Índices são publicados pela Fundação Getúlio Vargas, Conjuntura Econômica.
- 8.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 8.3 O pedido de reajustamento deverá ser instruído com comprovação formal da variação dos preços no mercado, conservada a proporcionalidade da composição analítica da proposta de preços inicialmente apresentada, e encaminhado diretamente à unidade gerenciadora do **CONTRATO**, para exame e encaminhamento interno.

- 8.4 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução 4663/2006 da **CESAN**.
- 8.5 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.
- 9. GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 9.1 A Fiscalização dos serviços objeto do contrato desta licitação ficará a cargo das seguintes unidades:
- O-DSO – DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.**
 - O-DMP – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO.**
 - O-DME – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO.**
 - O-DMN – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE.**
 - O-DMS – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO SUL.**

Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2007.

Adm. Maria José Paixão Fernandes
Gerente de Logística da CESAN

SEÇÃO 3 ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO VI - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VII - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**
- ANEXO VIII - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I
PLANILHA DOS PREÇOS
ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : JANEIRO DE 2007

EMISSÃO : 08/02/2007 16:55:19

ORÇAMENTO : 049/2007 - MANUTENÇÃO DE TORNEARIA E SOLDAGEM !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITÓRIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
O-DSO		I-DPC			

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 300 SERVIÇOS DIVERSOS
GRUPO : 19 SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO CLASSE : 004 SERVIÇOS

Nº.ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	19.004.0100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	UNXMES	204,00	2.347,89	478.969,56
002	19.004.0105	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO REPARADORA, PREVENTIVA E CORRETIVA	UNXMES	12,00	2.174,92	26.099,04
003	19.004.0110	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	UNXMES	180,00	2.719,79	489.562,20
004	19.004.0115	SERVIÇOS DE SOLDAGEM/CALDERARIA PARA MANUT., RECUP., E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM AÇO.	UNXMES	24,00	2.719,79	65.274,96
005	19.004.0120	SERV. DE MANUT., INDUSTRIALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO/FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, ETC...	UNXMES	12,00	2.719,79	32.637,48
006	19.004.0200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXECUTADOS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO	H	16.650,00	14,40	239.760,00
TOTAL CLASSE						1.332.303,24

GRUPO : 19 SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO CLASSE : 035 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

001	19.035.0222	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE 500 A 800 KG INCLUSIVE FERRAMENTAS CONF. PRESCRIÇÃO	UNXMES	96,00	2.601,14	249.709,44
TOTAL CLASSE						249.709,44
TOTAL PLANILHA DE SERVIÇO						1.582.012,68

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS PARA
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ORÇAMENTO : 049/2007 - MANUTENÇÃO DE TORNEARIA E SOLDAGEM !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITÓRIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 300 SERVIÇOS DIVERSOS
GRUPO : 19 SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO CLASSE : 004 SERVIÇOS

Nº. ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	19.004.0100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	UNXME	204,00		
002	19.004.0105	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO REPARADORA, PREVENTIVA E CORRETIVA	UNXME	12,00		
003	19.004.0110	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	UNXME	180,00		
004	19.004.0115	SERVIÇOS DE SOLDAGEM/CALDERARIA PARA MANUT., RECUP., E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM AÇO.	UNXME	24,00		
005	19.004.0120	SERV. DE MANUT., INDUSTRIALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO/FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, ETC...	UNXME	12,00		
006	19.004.0200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXECUTADOS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO	H	16.650,00		
TOTAL CLASSE						

GRUPO : 19 SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO CLASSE : 035 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

001 19.035.0222 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE 500 A 800 KG INCLUSIVE FERRAMENTAS CONF. PRESCRIÇÃO UNXME 96,00

TOTAL CLASSE

TOTAL PLANILHA DE SERVIÇO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 020/2006 - CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA**

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CALDEIRARIA E TORNEARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **853.2006.00178**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1625 de 29/11/2006 e homologado pelo Conselho de Administração através da Deliberação nº -----, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CALDEIRARIA E TORNEARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VI – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Décima Primeira.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL Nº 020/2006. CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO**, provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Código contábil nº 45.400.377.301.4100** (despesas de custeio).

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** (.....), referenciado ao mês **JANEIRO/2007**, irrevogáveis, admitindo-se todavia, o reajustamento de preços quando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
 1. Mobilização;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. vigilância;
 4. periculosidade;
 5. insalubridade;
 6. veículos e Transporte em geral;
 7. testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 8. seguro em geral;
 9. ferramentas necessárias;
 10. encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributos e taxas de qualquer natureza;
 11. taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato;
 12. BDI composto de:
 - Administração central;
 - impostos;
 - lucros;
 - Administração local composta de: Uniformes e EPIs de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Vale Transporte, Vale Refeição, Supervisão, etc...
- 3.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso nos **SERVIÇOS**.
- 3.4 Os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos no Edital que a este integra.

- 3.5 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das Condições Específicas do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços (OIS) que ocorrerá após assinatura do **CONTRATO** e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de **SERVIÇOS** de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **Condições Gerais** e **item 7** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **Condições Gerais** e **ITEM 6** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Na data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 3% (três por cento) do valor global contratado, observadas as disposições constantes do MODELO que integra o **ANEXO X - RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = VM \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times (0,75) + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times (0,25) \right]$$

SENDO:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

VM = Valor da Medição dos Serviços Executados a Preço P0;

S = Índice da Coluna 01 – Incc – Mão-de-obra;

E = Índice da Coluna 06 B – Transporte Próprio Total;

Índice Com Indicador “1” - Relativo ao mês anterior ao da concessão do Reajustamento;

Índice Com Indicador “0” - Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Tais Índices são publicados pela Fundação Getúlio Vargas, Conjuntura Econômica.

- 7.2 As demais condições para o **REAJUSTAMENTO** são as constantes no **ITEM 8** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos serviços objeto do contrato desta licitação ficará a cargo das seguintes unidades:
O-DSO – DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.
O-DMP – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO.
O-DME – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO.
O-DMN – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE.
O-DMS – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO SUL.
- 9.2 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
 - 3 - fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**. -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Garantir a execução do Objeto do Contrato, utilizando todos os equipamentos necessários, obedecendo às Prescrições Técnicas, aos itens, aos sub-itens, aos Elementos de Licitação, às Condições Gerais e Específicas do Edital, bem como os detalhes e instruções fornecidas pela CESAN, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- 11.2. A Contratada será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo as condições constantes do Edital e seus anexos que a este integra.
- 11.3. Promover o registro do presente Contrato e de suas eventuais alterações, sem ônus para a CESAN, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, bem como o registro da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- 11.4. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços refazendo as suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização.
- 11.5. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição em 03 (três) vias, separadas por município, no máximo até o 25º dia do mês corrente ao da medição, fornecendo quando da apresentação das Notas Fiscais das medições de serviços:
- Folha de pagamento do pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato, relativo ao mês anterior;
 - Recolhimentos do ISS, INSS, FGTS, PIS e COFINS;
 - Comprovantes dos pagamentos dos Encargos Sociais, dos vales Transportes e dos Vales Refeição;
 - Comprovantes dos pagamentos dos Seguros contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez;
 - Cadastro de redes coletoras executadas em AUTOCAD, conforme norma interna da CESAN.
- Para que qualquer medição seja liberada, deverão ser cumpridas toadas as exigências citadas acima.
- 11.6. Fornecer todas as informações necessárias relativas as atividades de planejamento, programação e controle, observando os padrões impressos a serem definidos pela CESAN para tais procedimentos.
- 11.7. Cumprir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas de Saúde, de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, Segurança Pública e de Meio Ambiente.
- 11.8. Promover ainda às suas expensas:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do presente Contrato no CREA-ES, cujo comprovante deverá ser apresentado no período previsto para mobilização e quando da ocasião de possíveis aditamentos.
- Treinamentos básico sobre segurança do trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Exames periódicos dos empregados, inerentes às funções exercidas;
- Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e programar pré-estabelecido;
- Obter todas as Licenças relacionadas com as o Objeto do Contrato .

11.9. Dispor de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.

11.10. Providenciar para todos os empregados alocados aos serviços, crachás de identificação, plastificado, onde conste de forma legível, o nome, nº da carteira de identidade, fotografia e o nome da contratada, com a seguinte informação: "A SERVIÇO DA CESAN".

11.11. Fornecer refeição ou vale refeição e vale transporte para seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

PAULO RUY VALIM CARNELLI

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 01	CANTEIRO DE OBRAS		
CLASSE : 010	CANTEIRO DE OBRAS		
01.010.0010	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA ESCRITORIOEM CHAPAS COMPENSADAS "PADR AO CESAN"	M2	322,85
01.010.0020	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO ABERTO PARA GUARDA DE TUBOS	M2	137,51
01.010.0040	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO FECHADO PARA DEPOSITO EM TABUAS OU PLACA S COMPENSADAS	M2	218,89
01.010.0050	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA T ENSAO - MONOFASICO	UN	104,31
01.010.0070	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA T ENSAO - TRIFASICO	UN	165,90
01.010.0080	FORN E EXECUCAO DE LIGACAO PROVISORIA DE AGUA DN 3/4	UN	62,66
01.010.0090	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE CERCA DE VEDACAO COM ARAME FARPADO E MOUROES DE MADEIRA	M	30,30
01.010.0100	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE CERCA DE VEDACAO COM ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO	M	34,32
01.010.0105	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TXKM DIST. ATE 100KM (FORA DA GRANDE VITORIA)	TK	2,18
01.010.0112	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TXKM DIST. DE 101 A 2 00KM (FORA DA GR. VITORIA)	TK	0,72
01.010.0114	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TxKM DIST. ACIMA DE 2 00KM (FORA DA GR. VITORIA)	TK	0,61
01.010.0130	FORN E EXECUCAO DE PLACAS DE OBRAS PADRAO CESAN E AGENTE FINANCEIRO	M2	92,09
01.010.0140	ALUGUEL MENSAL DE VIATURA PARA FISCALIZACAO (COM MO- TORISTA)	UN	3.762,20
01.010.0220	FORN INSTALACAO DE FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAPACIDADE 10 PESSOAS	UN	902,00
01.010.0230	FORN INSTALACAO DE SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAPACIDADE 10 PESSOAS	UN	679,70
01.010.0240	FORN EXECUCAO DE SANITARIOS ISOLADOS	UN	4.427,20

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 02	SERVICOS TECNICOS		
CLASSE : 010	SERVICOS TECNICOS		
02.010.0010	TESTE DE ESTANQUEIDADE	M	0,52
02.010.0020	LOCACAO DE ADUTORAS/REDES COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	1,20
02.010.0030	LOCACAO DE ADUTORAS/REDES SEM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	0,44
02.010.0040	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	1,07
02.010.0050	LOCACAO OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	1,15
02.010.0060	LOCACAO OBRA SEM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	4,30
02.010.0065	LOCACAO DE AREA C/ AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	0,96
02.010.0070	ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO PARA ADUTORAS/EMISSARIOS/REDES	M	1,44
02.010.0075	LOCACAO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.	M2	1,15
02.010.0080	CADASTRO DE ADUTORA/REDE DE AGUA	M	0,55
02.010.0090	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSARIOS APRESENTADO EM AUTOCAD	M	0,31
02.010.0100	CADASTRO DE LIGACOES DE AGUA	UN	1,24
02.010.0110	CADASTRO DE LIGACOES DE ESGOTO	UN	1,24
02.010.0130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	UN	184,05
02.010.0140	ENSAIO DE CONCRETO A COMPRESSAO	UN	263,69
02.010.0150	ENSAIO DE CONCRETO A CONSISTENCIA	UN	273,84

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 03	SERVICOS PRELIMINARES		
CLASSE : 010	SERVICOS PRELIMINARES		
03.010.0010	TAPUME DE VEDACAO CONTINUO COM PLACAS COMPENSADAS	UD	2,71
03.010.0015	FORNECIMENTO, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE TAPUME DE VEDACAO CONTINUO E SINALIZACAO EM TELA	M	1,87
03.010.0020	TAPUME DE VEDACAO DESCONTINUO COM TABUAS	M	3,54
03.010.0025	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE TAPUME DE PROTECAO EM CHAPA DE MADEIRA	M2	20,09
03.010.0030	PROTECAO PARA ESCAVACAO A FOGO COM EMPREGO DE PNEUS OU SIMILARES	M2	117,98
03.010.0040	PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	UN	70,64
03.010.0050	PASSADICOS COM CHAPAS DE ACO	KG	4,12
03.010.0060	ESTRADA DE ACESSO SEM PAVIMENTACAO	M3	5,43
03.010.0070	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PO DE PEDRA	M3	34,42
03.010.0080	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PEDRA BRITADA	M3	54,63
03.010.0090	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM ARGILA	M3	21,09
03.010.0100	LIMPEZA DE TERRENO	M2	0,29
03.010.0101	ROCADA FINA E EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,14
03.010.0106	ROCADA DE TERRENO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO, INCL. LIMPEZA E CARGA EM CAMINHAO	M2	0,13
03.010.0110	LIMPEZA DE VEGETACAO AGUATICA NOS MANANCIAIS	M2	8,09
03.010.0112	ROCADA MANUAL Densa, EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,29
03.010.0113	CAPINA COM EMPILHAMENTO E CARGA MANUAIS E BOTA FORA COM CAMINHAO	M2	2,19
03.010.0114	CAPINA COM EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,29
03.010.0117	ROCADA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	0,29
03.010.0120	DESMATAMENTO COM ROCADA FINA	M2	0,06
03.010.0130	DESMATAMENTO COM ROCADA Densa	M2	2,41
03.010.0140	DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES	UN	3,38
03.010.0150	DESTOCAMENTO MECANICO DE ARVORES	UN	22,46
03.010.0155	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	1,26
03.010.0156	RASPAGEM E LIMPEZA MECANICA DO TERRENO	M2	0,65
03.010.0160	PLACAS DE SINALIZACAO	UD	0,93
03.010.0170	CONES DE SINALIZACAO	UD	0,92
03.010.0175	CONES DE SINALIZACAO DIURNA/NOTURNA (COM SINALIZADOR A ENERGIA ELETRICA)	UD	1,04
03.010.0180	PLACAS DE BLOQUEIO	UD	1,20
03.010.0190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	UD	4,78
03.010.0200	SINALIZACAO NOTURNA COM COMBUSTIVEL	UD	7,18
03.010.0210	SINALIZACAO DIURNA COM CAVALETES	UD	1,92
03.010.0215	ESCORAMENTO DE MURO	M2	176,05
03.010.0220	ESCORAMENTO DE ARVORES	UN	59,96
03.010.0240	PODA MANUAL DE GRAMA, INCLUSIVE BOTA FORA	M2	0,16
03.010.0250	PODA MECANIZADA DE GRAMA, INCLUSIVE BOTA FORA	M2	0,07
03.010.0265	REGULARIZACAO MECANICA DE TERRENO	M2	1,23
03.010.0270	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	183,76
03.010.0280	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	65,81
03.010.0290	DEMOLICAO DE CONCRETO CICLOPICO	M3	110,53
03.010.0298	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO, INCLUSIVE MOVIMENTACAO NO INTERIOR DA OBRA	M2	6,57
03.010.0300	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE PEDRA	M3	43,95
03.010.0310	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE LAJOTA, TIJOLOS OU BLOCOS	M3	13,57
03.010.0311	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE COBOGO	M2	1,50
03.010.0320	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ENCHIMENTO EM CONCRETO E ARMADURA	M3	39,14

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
03.010.0329	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERAMICO	M2	3,53
03.010.0330	DEMOLICAO MANUAL DE REVESTIMENTO CERAMICO OU AZULEJO EM PAREDES	M2	5,05
03.010.0335	DEMOLICAO E RETIRADA DE ARGAMASSA	M3	75,93
03.010.0336	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE CONTRAPISO OU PISO CIMENTADO	M2	5,05
03.010.0338	DEMOLICAO MANUAL DE PISO VINILICO SOBRE TACO - INCLUSIVE RETIRADA DO TACO	M2	2,53
03.010.0340	ANDAIME SUSPENSO DE MADEIRA	M	166,92
03.010.0345	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES MADEIRA	M	1,00
03.010.0346	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO	M	2,73
03.010.0349	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	M2	1,00
03.010.0350	RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M	2,99
03.010.0351	RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	1,54
03.010.0360	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS CERAMICAS COM REAPROVEITAMENTO	M2	4,71
03.010.0370	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO CIMENTO ESPESSURA DE 4 A 8 mm COM REAPROVEITAMENTO	M2	3,56
03.010.0375	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 4 A 8MM SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,02
03.010.0430	LOCACAO DE ANDAIME METALICO (METRO ALTURA X DIA)	UN	0,35
03.010.0435	LOCACAO DE ANDAIME FACHADEIRO- M2XMES	UN	2,34
03.010.0438	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	2,71
03.010.0440	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME - METRO ALTURA	UN	0,58
03.010.0445	DEMOLICAO E RETIRADA DE MASSA UNICA, REBOCO OU EMBOCO	M2	3,10
03.010.0520	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSIVE MARCO, ALISAR COM REAPROVEITAMENTO	M2	8,98
03.010.0545	RETIRADA MANUAL DE LODO SECO DE LAGOA	M3	20,24
03.010.0595	RETIRADA DE CHUVEIRO, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	1,28
03.010.0680	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COM REAPROVEITAMENTO E COM TAMPONAMENTO DO PONTO NAO REAPROVEITAMENTO	UN	10,75
03.010.0683	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA DE MOIROES	M	0,45
03.010.0684	DEMOLICAO DE PISO DE GRANITO, SEM APROVEITAMENTO	M2	8,04
03.010.0685	RETIRADA DE RODAPE, DEGRAU OU SOLEIRA EM PEDRA DECO- RATIVAS (GRANITO, MARMORE, ETC) COM REAPROVEITAMENTO	M2	10,01

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 04	MOVIMENTO DE TERRA		
CLASSE : 010	MOVIMENTO DE TERRA		
04.010.0010	ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 3M	M3	15,18
04.010.0020	ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	17,45
04.010.0030	ESCAVACAO MANUAL DE MATERIAL TURFOSO	M3	16,19
04.010.0035	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLEDO)COM PROFUNDIDADE ATE 3 M	M3	22,26
04.010.0036	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLEDO)COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	31,88
04.010.0040	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 3 M	M3	5,82
04.010.0050	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	4,22
04.010.0060	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL TURFOSO	M3	8,73
04.010.0065	ESCAVACAO MECANICA EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLE-DO) COM PROFUNDIDADE ATE 3 M	M3	8,12
04.010.0066	ESCAVACAO MECANICA EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLE-DO) COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	5,90
04.010.0070	ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS	M3	392,95
04.010.0080	ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS	M3	75,32
04.010.0086	DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA	M3	1.214,07
04.010.0090	ESCAVACAO MECANICA DE ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS	M3	338,67
04.010.0100	ESCAVACAO MECANICA DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS	M3	141,57
04.010.0101	ESCAVACAO MECANICA COM CACAMBA DE MANDIBULA TIPO CLAMSHELL	M3	16,90
04.010.0116	ESCAVACAO MANUAL,REMOCAO COM BALDES E DESCARGA COM CARRINHO DE MAO	M3	63,27
04.010.0135	RETIRADA MANUAL DE MATERIAL ESCAVADO NO FUNDO DO POÇO	M3	101,24
04.010.0140	RETIRADA DE MATERIAL ROCHOSO (MATACÕES) COM USO DE TRATOR D6 (ACIMA DE 110HP)	M3	30,09
04.010.0150	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM AREIA	M3	25,72
04.010.0160	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM PO DE PEDRA	M3	33,56
04.010.0165	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS CAVAS COM BRITA	M3	50,29
04.010.0170	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	2,52
04.010.0180	REATERRO MANUAL SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	5,05
04.010.0185	REATERRO MECANICO SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	3,04
04.010.0190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	17,70
04.010.0200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	M3	4,74
04.010.0210	REATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN	M3	6,64
04.010.0220	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	7,86
04.010.0221	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO ENSACADO TRA-CO 1:6 COM 50% ARGILA E 50% AREIA	M3	238,65
04.010.0222	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:6	M3	198,71
04.010.0223	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:8	M3	176,61
04.010.0225	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE EM BICA CORRIDA	M3	43,14
04.010.0230	ATERRO COM AREIA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	25,32
04.010.0240	ATERRO COM AREIA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	29,38
04.010.0250	ATERRO COM AREIA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	27,95
04.010.0260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	31,07
04.010.0270	ATERRO COM PO DE PEDRA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	33,16
04.010.0280	ATERRO COM PO DE PEDRA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	37,21
04.010.0290	ATERRO COM PO DE PEDRA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	38,71
04.010.0310	ATERRO COM ARGILA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	19,17

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
04.010.0320	ATERRO COM ARGILA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	23,23
04.010.0330	ATERRO COM ARGILA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	21,80
04.010.0332	ATERRO COM ARGILA COM COMPACTACAO MECANICA SEM FORNE CIMENTO DE MATERIAL	M3	4,74
04.010.0335	ATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN	M3	33,76
04.010.0350	ATERRO COM SOLO BRITA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	44,83
04.010.0360	ATERRO COM SOLO BRITA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	45,82
04.010.0370	ATERRO COM ESCORIA DE ALTO FORNO SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	51,25
04.010.0371	CORTE DE TERRENO NATURAL COM EQUIPAMENTO MECANICO	M3	3,51
04.010.0372	CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M3	8,25
04.010.0373	CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	11,37
04.010.0375	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATERRO	MK	0,74
04.010.0376	CORTE E CARGA DE MATERIAL COM EQUIPAMENTO MECANICO	M3	1,82
04.010.0380	COMPACTACAO MECANICA EM ATERRO C/ ARGILA NO FUNDO DA LAGOA GC=100% PN	M3	3,00
04.010.0395	CORTE CARGA DE MATERIAL PARA ATERRO INCLUSIVE FORNECIMENTO EM JAZIDA	M3	8,94
04.010.0420	BOTA FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHAO	MK	1,41
04.010.0430	BOTA FORA DE MATERIAIS SEM USO DE CAMINHAO	M3	7,59
04.010.0570	RETIRADA MANUAL DE ENTULHO EM LOCAL CONFINADO (POCOSUCCAO, RESERVATORIO - SANT A MARIA- CARAPINA)	M3	57,53

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 05	ESCORAMENTO		
CLASSE : 010	ESCORAMENTO		
05.010.0010	ESCORAMENTO COM PONTALETEAMENTO	M2	6,14
05.010.0020	ESCORAMENTO DESCONTINUO	M2	16,67
05.010.0030	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	21,29
05.010.0040	ESCORAMENTO ESPECIAL	M2	37,85
05.010.0050	ESCORAMENTO METALICO-MADEIRA (HAMBURGUES)	M2	84,33
05.010.0060	ESCORAMENTO DE VALA COM PRANCHA METALICA E ENTRONCAMENTO COM TUBOS DE ACO GALV ANIZADO	M2	33,41
05.010.0065	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA COM ESTRONCAMENTO ENTUBO DE ACO GALVANIZADO 4"	M2	10,82
05.010.0070	ENSECADEIRA COM EMPREGO DE SACOS DE AREIA	M3	95,05
05.010.0075	ENSECADEIRA COM EMPREGO DE SOLO LOCAL	M3	7,05
05.010.0080	ENSECADEIRA COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	80,83
05.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS EM SOLO CIMENTO 6:1	M3	196,37
05.010.0105	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS DE CONTENCAO	M	21,04

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : JANEIRO DE 2007

PAG. : 8
DOC : CACCC
EMISSÃO : 05/02/2007 11:26:54

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 06	ESGOTAMENTO		
CLASSE : 010	ESGOTAMENTO		
06.010.0010	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ATE 10 M3/H	H	10,19
06.010.0020	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ACIMA DE 10 M3/H	H	13,62
06.010.0030	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES (CJ x MES)	UN	6.909,30
06.010.0040	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES	M	23,19

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 07	OBRAS DE CONTENCAO		
CLASSE : 010	OBRAS DE CONTENCAO		
07.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO	M3	69,69
07.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO	M3	195,54
07.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM GABIAO	M3	121,99
07.010.0055	EXECUCAO DE ENSECADERIA COM SOLO ENSACADO NO LOCAL	M3	56,45
07.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAREDES DE CONTENCAO EM MADEIRA	M2	72,22
07.010.0115	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CONTENCAO COM SOLO CIMENTO1:8 ENSACADO, COM SOLO DE J AZIDA	M3	203,07

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 08	FUNDACOES E ESTRUTURAS		
CLASSE : 010	FUNDACOES E ESTRUTURAS		
08.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE AREIA	M3	54,15
08.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PO DE PEDRA	M3	34,42
08.010.0030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE BRITA	M3	54,63
08.010.0036	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PEDRA DE MAO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	62,10
08.010.0041	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE LASTRO CONCRETO MAGRO	M3	234,87
08.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFOR	M2	51,55
08.010.0070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFOR	M2	62,77
08.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ES	M2	45,82
08.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ES	M2	86,29
08.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIV	M2	53,43
08.010.0110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIV	M2	65,41
08.010.0115	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-25	KG	6,16
08.010.0120	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-50	KG	4,86
08.010.0130	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-60	KG	5,75
08.010.0135	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO CICLOPICO	M3	195,54
08.010.0140	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 75 KG/CM2	M3	190,72
08.010.0150	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 90 KG/CM2	M3	206,80
08.010.0160	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 110 KG/CM2	M3	235,20
08.010.0170	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 135 KG/CM2	M3	276,51
08.010.0180	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 150 KG/CM2	M3	282,30
08.010.0190	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 180 KG/CM2	M3	286,68
08.010.0200	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 200 KG/CM2	M3	289,32
08.010.0205	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 250KG/CM2	M3	298,55
08.010.0206	FORNECIMENTO, PREPARO, LANCAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL TRACO 1:1:1 (CIMENTO:AR	M3	380,26
08.010.0210	EIA:BRITA)	M3	267,20
08.010.0210	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO GROUT FCK 140 KG/CM2	M3	238,70
08.010.0230	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 90 KG/CM2	M3	241,44
08.010.0240	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 110 KG/CM2	M3	249,70
08.010.0250	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 135 KG/CM2	M3	266,01
08.010.0260	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2	M3	265,09
08.010.0270	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2	M3	273,93
08.010.0280	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	M3	301,54
08.010.0285	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 250KG/CM2.	M3	304,57
08.010.0287	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2	M3	247,70
08.010.0320	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 135 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	254,72
08.010.0330	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	258,92
08.010.0340	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	275,76
08.010.0350	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	360,91
08.010.0356	FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 35,0 MPA	M3	291,47
08.010.0357	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	7,99
08.010.0380	FORNECIMENTO COLOCACAO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO EM ISOPOR E=2CM	M2	35,50
08.010.0385	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 100KG/M2	M2	

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
08.010.0386	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 150KG/M2	M2	35,86
08.010.0425	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 300KG/M2	M2	50,28
08.010.0550	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 0,15M	M	37,40
CLASSE : 020	POCOS DE VISITA		
08.020.0100	EXECUCAO DE INSPECAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO	UN	76,14
08.020.0400	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 600 P ROF. ATE 1,20M	UN	416,85
08.020.0410	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1000 PROF. DE 1,2 1 A 2,00M	UN	593,84
08.020.0420	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1000 PROF. 2,01 A 2,50M	UN	741,76
08.020.0430	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 2,51 A 3,00M	UN	1.050,86
08.020.0440	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 3,01 A 3,50M	UN	1.079,96
08.020.0450	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 3,51 A 4,00M	UN	1.362,02
08.020.0460	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 4,01 A 4,50M	UN	1.531,53
08.020.0470	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 4,51 A 5,00M	UN	1.617,86
08.020.0480	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 5,01 A 5,50M	UN	2.170,23
08.020.0490	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 5,51 A 6,00M	UN	2.249,10

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 09	FECHAMENTO		
CLASSE : 010	FECHAMENTO		
09.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO E=0,10M	M2	67,82
09.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO E=0,20M	M2	115,88
09.010.0030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M	M2	25,42
09.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,20M	M2	46,51
09.010.0050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,10M	M2	19,99
09.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,15	M2	22,52
09.010.0070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,20	M2	31,25
09.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UM A FACE	M2	18,64
09.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UM A FACE	M2	23,73
09.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UM A FACE	M2	31,85
09.010.0110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES	M2	19,25
09.010.0120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES	M2	24,33
09.010.0130	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES	M2	32,46
09.010.0140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	21,28
09.010.0150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	30,74
09.010.0160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	39,61
09.010.0170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	19,14
09.010.0180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	25,76
09.010.0190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	34,89
09.010.0200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	19,76
09.010.0210	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	30,74
09.010.0220	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	35,07
09.010.0225	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CON CRETO TIPO "U" 20X20X40CM	M2	36,97
09.010.0240	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS (COBOGO)	M2	42,44
09.010.0260	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE PEDRA ASSENTES COM ARGAMASSA TRACO 1:3	M3	186,82
09.010.0270	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE DIVISORIAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO COM E=0,06M	M2	47,64
09.010.0290	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISORIA TIPO AL-2	M2	74,91
09.010.0320	FORN. E EXEC. DE COBERTURA COM TELHA ALUMINIO, INCL. PERFIS METALICOS COM TRATAM	M2	114,37
09.010.0325	ENTO - CONF. PROJETO	M2	175,38
09.010.0355	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICATIPO FRANCESA, INCLUSIVE MA	M2	87,56
09.010.0360	DEIRAMENTO	M2	65,06
09.010.0360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA EM TELHA COLONIAL INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
09.010.0370	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	52,66
09.010.0375	FORNECIMENTO E FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM	M2	33,93
09.010.0380	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=6MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	56,18
09.010.0385	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	25,37
09.010.0390	FORN. E EXECUCAO COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=8MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSORIOS	M2	72,20
09.010.0400	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=8MM EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	41,34
09.010.0410	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR INCL MADEIRAMENTO	M2	82,95
09.010.0420	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR EXCL MADEIRAMENTO	M2	64,46
09.010.0425	EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	22,24
09.010.0430	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR INCL MADEIRAMENTO	M2	87,76
09.010.0435	EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR	M2	109,03
09.010.0440	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR EXCL MADEIRAMENTO	M2	68,19
09.010.0446	FORNEC E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHA TRANSLUCIDA TIPO CANALETE 90 E=2MM (1,00x7,40)M	M2	105,58
09.010.0470	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA COMPLETA INCLUSIVE E MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	402,89
09.010.0480	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA COMPLETA INCLUSIVE E MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	503,84
09.010.0485	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA EM PARAJU, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	629,55
09.010.0486	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA COMPLETA, INCLUSIVE E MARCO, ALIZAR E FERRAGENS	M2	583,47
09.010.0490	ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGENS	M2	10,04
09.010.0520	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE ACESSORIOS	M2	388,42
09.010.0522	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PORTA DE ABRIR OU CORRER EM ALUMINIO COM VENEZIANA, COR NATURAL	M2	480,48
09.010.0530	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE MADEIRA COMPLETA INCLUSIVE FERRAGEM	M2	500,47
09.010.0540	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE FERRO COMPLETA, EXCETO VIDRO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO	M2	242,76
09.010.0550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS FIXAS	M2	304,79
09.010.0580	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, INCLUSIVE VIDRO	M2	173,17
09.010.0590	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA	M2	173,17
09.010.0595	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE EM METALON INCL TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO	M2	85,81
09.010.0600	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=3MM	M2	47,16
09.010.0610	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM	M2	56,56
09.010.0611	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6MM	M2	136,50
09.010.0640	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TRANSLUCIDO CANELADO E=4MM	M2	53,05
09.010.0660	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO ARAMADO E=7MM	M2	153,15

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : JANEIRO DE 2007

PAG. : 14
DOC : CACCC
EMISSÃO : 05/02/2007 11:26:54

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
09.010.0760	FORN. E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 3/4"CONFORME PROJETO No. A00000 0XX0002, INCLUSIVE PINTURA	M	98,02
09.010.0790	FORN. E EXEC. DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 1.1/2" CONF. PROJ. No. A000000XX00 02, INCLUSIVE PINTURA	M	139,90
09.010.0800	FORN. E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 2", CONFORME PROJETO No. A00000 0XX0002, INCLUSIVE PINTURA	M	162,52

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 10	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		
CLASSE : 010	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		
10.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM TACO OU PARQUET	M2	53,30
10.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	43,32
10.010.0049	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRANITO POLIDO 40X40CM COR CINZA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA	M2	147,14
10.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM ARDOSIA	M2	39,18
10.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO E=8CM	M2	35,36
10.010.0105	FORN. E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 2,5CM	M2	26,20
10.010.0115	FORN. E ASSENTAMENTO DE PISO EM LADRILHO CERAMICO ES-MALTADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA	M2	34,84
10.010.0120	FORNECIMENTO E EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA COM JUNTA E AGREGADOS 8MM TIPO KORODUR OU SIMILAR	M2	605,34
10.010.0125	FORNEC. E EXEC. PISO DE ALTA RESISTENCIA POLIDO, TIPO GRANILITE, E=8MM, INCL. COL. OC. JUNTAS E APLIC. RESINA	M2	41,60
10.010.0140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO E=2,0CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=8CM	M2	31,38
10.010.0145	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REJUNTE EPOXI EM PORCELANATO	M2	10,40
10.010.0150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO E=3CM SOBRE LASTRO E=8CM	M2	31,77
10.010.0151	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 0,80X0,80M E=0,07M C/ JUNTA SECA SARRAFEADO	M2	78,26
10.010.0160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO COM PO XADREZ E JUNTA DE VIDRO SOBRE LASTRO E=8CM	M2	27,96
10.010.0165	FORNEC. E EXECUCAO DE PISO CIMENTADO E=2CM, COM ACABAMENTO EM PO XADRES	M2	13,55
10.010.0175	FORNEC. E EXECUCAO DE REGULARIZACAO DE BASE PARA PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM	M2	13,55
10.010.0186	FORNEC. E ASSENT. DE SOLEIRA, RODAPE, PEITORIL E DEGRAU EM GRANITO POLIDO, COR CINZA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	291,27
10.010.0190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM CIMENTADO	M	1,00
10.010.0205	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RODAPE EM MADEIRA ENVERNIZADA H=7CM	M	17,09
10.010.0210	FORN. E ASSENTAMENTO DE RODAPE EM CERAMICA ESMALTADO ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCL. REJUNTE	M	5,34
10.010.0230	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE DE MARMORE	M	19,98
10.010.0240	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM ARDOSIA	M	4,13
10.010.0250	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM KORODUR OU SIMILAR	M	73,95
10.010.0252	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPE VINILICO H=5CM	M	11,77
10.010.0255	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE, H=10CM, TIPO GRANILITE LITE POLIDO, INCLUSIVE APLICACAO DE RESINA ACRILICA	M	16,90
10.010.0265	FORNEC. E EXECUCAO DE EMBOCO ESP.=20MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA, TRACO 1:2:8	M2	11,14
10.010.0280	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MASSA UNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (REBOCO PAULISTA)	M2	14,87
10.010.0290	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REBOCO PAULISTA RANHURADO	M2	20,44
10.010.0293	FORNECIMENTO E EXEC. DE MASSA UNICA-REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9	M2	13,80
10.010.0298	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CALAFETO DE CONCRETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, P/ EXEC. DE IMPERMEABILIZACAO	M2	2,11
10.010.0300	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	9,99
10.010.0301	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	9,30

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
10.010.0310	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:3,CIMENTO:AREIA	M2	2,69
10.010.0320	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:2 (CIMENTO/AREIA)	M2	2,79
10.010.0321	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M2	1,06
10.010.0324	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ARGAMASSA TRACO 1:6(C:A)	M3	201,03
10.010.0330	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO DE ACABAMENTO	M2	6,03
10.010.0333	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	17,17
10.010.0340	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA PVA COM DUAS DEMAOS	M2	5,38
10.010.0346	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDES COMMASSA ACRILICA COM 2 DEMAOS	M2	7,94
10.010.0348	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (1 DEMA0)	M2	1,82
10.010.0350	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (2 DEMAOS)	M2	3,39
10.010.0360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (3 DEMAOS)	M2	5,07
10.010.0366	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA (1 DEMA O)	M2	6,26
10.010.0367	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA (2 DEMA OS)	M2	10,45
10.010.0370	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE-DE OU TETO, 2 DEMAOS	M2	7,89
10.010.0380	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE-DES E TETOS, COM 3 DEMAOS	M2	9,75
10.010.0389	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA SOBRE CHAPISCO, COM DUAS DEMAOS	M2	13,92
10.010.0395	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (1 DEMA0)	M2	5,33
10.010.0400	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (2 DEMAOS)	M2	9,75
10.010.0410	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (3 DEMAOS)	M2	14,62
10.010.0420	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS, EM PAREDES	M2	10,30
10.010.0431	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO EM TUBULACAO (2 DEMAOS)	M2	19,05
10.010.0435	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA DE VERNIZ ACRILICO(1 DEMA0)	M2	5,51
10.010.0440	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA ACETINADA EM PAREDES OU TETOS, COM 2 DEMAOS	M2	8,72
10.010.0450	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA (3 DEMAOS)	M2	10,80
10.010.0453	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI (2 DEMAOS)	M2	13,37
10.010.0455	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI (3 DEMAOS)	M2	17,86
10.010.0465	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (1 DEMA0)	M2	6,82
10.010.0470	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	8,11
10.010.0475	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	14,49
10.010.0480	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	17,70
10.010.0481	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (5 DEMAOS)	M2	21,48
10.010.0485	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (6 DEMAOS)	M2	25,27
10.010.0490	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO (1 DEMA0)	M2	6,27
10.010.0491	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO (2 DEMAOS)	M2	6,92
10.010.0500	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA CROMATO DE ZINCO (2 DEMAOS)	M2	12,11
10.010.0501	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM ARMADURA COM CROMATO DE ZINCO (2 DEMAOS)	KG	0,79
10.010.0510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM NATA DE CIMENTO	M2	3,86
10.010.0530	FORN. E APLIC. DE PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 100 MI CRA, INC. LIMPEZA MECANICA	M2	13,53
10.010.0540	FORNEC. E APLICACAO TINTA DE POLIURETANO ACRILICO EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DE MAOS, E.F.S. 50 MICRA	M2	15,53
10.010.0550	FORNECIMENTO E APLICACAO DE TINTA EPOXI EM PAREDE EMASSADA, DUAS DEMAOS, E.F. S. 80 MICRA	M2	17,27
10.010.0570	FORNECIMENTO E APLICACAO DE MASSA EPOXI SOBRE PAREDE INTERNA, DUAS DEMAOS, INCLU SIVE LIXAMENTO	M2	27,57
10.010.0579	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	23,72
10.010.0580	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	19,76
10.010.0590	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (1 DEMA0)	M2	8,45

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
10.010.0595	FORNEC. E EXECUCAO IMPERMEAB. COM MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA, INC. ARGAMASSA REGULAR. E PROTECAO	M2	56,35
10.010.0614	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE DIVISORIA DE MARMORE BRANCO	M2	162,18
10.010.0615	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	22,23
10.010.0619	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LINHA DE SOMBRA PARA FORRO DE GESSO	M	9,88
10.010.0624	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TECIDO POLIESTER OU SIMILAR (1 CAMADA)	M2	18,07
10.010.0625	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PAPELÃO ALCATROADO TIPO ONDALIT OU SIMILAR	M2	18,16
10.010.0630	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-22	M	232,42
10.010.0635	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-35.	M	511,17
10.010.0640	FORNECIMENTO E APLICACAO DE PLASTIPEGANTE OU SIMILAR	KG	5,99
10.010.0680	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKA 1 OU SIMILAR	KG	3,88
10.010.0685	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKA 3 OU SIMILAR	KG	7,87
10.010.0700	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAFIX OU SIMILAR	KG	7,38
10.010.0701	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAGROUT OU SIMILAR.	M3	2.099,29
10.010.0710	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKADUR 32	M2	115,28
10.010.0760	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER-CONSERVADO P OU S IMILAR (2 DEMAOS)	M2	16,51
10.010.0770	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER CONSERVADO P OU S IMILAR (3 DEMAOS)	M2	24,38
10.010.0865	FORN. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ TINTA ABASE DE BORRACHA CLORADA CO BERIT OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	25,23
10.010.0875	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGARA CORES OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	12,84
10.010.0950	FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRSIVA COM IGOL A OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	8,16
10.010.0960	FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRSIVA COM IGOL A OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	19,85
10.010.0990	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (1 DEMA)	M2	8,19
10.010.1000	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (2 DEMA)	M2	16,25
10.010.1010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (3 DEMA)	M2	24,31
10.010.1020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (4 DEMA)	M2	32,51
10.010.1030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (5 DEMA)	M2	40,56
10.010.1050	FORNECIMENTNO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO (2 DEMAOS)	M2	13,72
10.010.1055	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	26,13
10.010.1056	FORN. E EXEC. DE PINT. IMPERM. BETUMINOSA COM IGOLFLEX OU SIMILAR DIL., C/AD. FIBRA POLIPROPILENO (2 DEMAOS)	M2	17,19
10.010.1090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (1 DEMA)	M2	6,51
10.010.1100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	12,51
10.010.1110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	16,28
10.010.1120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	28,53
10.010.1121	FORNECIMENTO DE EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 (5 DEMAOS)	M2	34,95

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
10.010.1135	FORN. E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/HIDROASFALTO IGOL2 OU SIMILAR(2 DEMAOS) E CIMENTO	M2	6,47
10.010.1137	FORNEC.EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL 2 OU SIMILAR COM 20% DE CIMEN TO (2 DEMAOS)	M2	7,02
10.010.1138	FORN.E EXEC. CALAFETO EM CONCRETO COM ARGAMASSA IMPERSEMFLEXIVEL BICOMPONENTE S IKA TOP 107 OU SIMILAR	M2	23,38
10.010.1140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (1 DEMA O)	M2	11,68
10.010.1150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (2 DEMA OS)	M2	23,12
10.010.1160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (3 DEMA OS)	M2	35,07
10.010.1170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (4 DEMA OS)	M2	46,51
10.010.1175	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (5 DEMA OS)	M2	45,11
10.010.1180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (6 DEMA OS)	M2	69,39
10.010.1183	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU (SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	70,59
10.010.1184	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU SIMILAR (2 DEMAOS)	KG	3,51
10.010.1200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	25,59
10.010.1210	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	37,98
10.010.1260	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM LIQUIDO A BASEDE SILICONE EM CONCRETO APA RENTE (2 DEMAOS)	M2	11,76
10.010.1469	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM EMULPLASTICO OU SIMILAR (6 DEMAOS)	M2	27,02
10.010.1490	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE TRATAMENTO DE MADEIRA COM OLEO QUEIMADO	M2	8,73
10.010.1502	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKAFLEX T68 OU SIMILAR	M	43,04
10.010.1510	FORN. E EXECUCAO DE PINTURA ANTIOXIDANTE EM FERRAGENS/TUBULACOES, ETC INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO	M2	22,97
10.010.1525	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE E REJUNTAMENTO	M2	28,75
10.010.1530	FORNEC. E ASSENT. DE AZULEJO 20X20CM EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO CO LANTE, INC. REJUNTAMENTO	M2	35,20
10.010.1535	FORN COLOCACAO DE ISOPOR COM ESP 2,0CM	M2	10,51
10.010.1540	FORN COLOCACAO DE ISOPOR COM ESP 1CM NA LAJE DE COBERTURA	M2	5,51
10.010.1545	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VEU DE LA DE VIDRO EM UMA CAMADA	M2	17,49
10.010.1550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VEU DE LA DE VIDRO EM DUAS CAMADAS	M2	35,00
10.010.1571	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM MARMORE BRANCO LARGURA DE 0,15M	M	24,53
10.010.1681	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REJUNTE COM MASTIQUE PARA JUNTA 2X1 CM, INCLUSIVE PRIM ER.	M	22,29
10.010.1700	FORNEC. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ EPOXI COM ALCATRAO (2 DEMAOS)	M2	36,58
10.010.1701	FORNEC. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ EPOXI COM ALCATRAO (3 DEMAOS)	M2	49,40
10.010.2159	EXECUCAO DE LAVAGEM DE PAREDES COM BOMBA DE ALTA PRESSAO	M2	3,15
10.010.2161	LAVAGEM DE PAREDES COM BROCHA P/LIMPEZA DO ACIDO MURIATICO(2 DEMAOS), COM ADICAO DE CAL NA AGUA	M2	1,40
10.010.7710	FORNEC. E INSTAL. FORRO MODULAR 625X1250MM, EM FIBRA MINERAL, ESTRUT. PERFIL ACO GALV. , CONF. ESPECIFICACAO	M2	49,14

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 11	INSTALACOES PREDIAIS		
CLASSE : 010	INSTALACOES PREDIAIS		
11.010.0010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR	UN	269,94
11.010.0020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	48,34
11.010.0030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO PLASTICO ELETRICO - TIPO DUCHA	UN	44,94
11.010.0050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 250 L	UN	229,03
11.010.0060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 500 L	UN	299,78
11.010.0070	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 750 L	UN	425,65
11.010.0080	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO, COMPLETA CAPACIDADE 1000 L	UN	390,01
11.010.0088	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO LOUCA BRANCO	UN	163,24
11.010.0090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIFONADA EXTRA INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS	UN	155,97
11.010.0092	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	147,88
11.010.0095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIMPLES INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS	UN	192,82
11.010.0100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO COM COLUMA INCLUSIVE SIFAO, VALVULA CROMADA E ACESSORIOS	UN	149,18
11.010.0114	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANCADA EM MARMORE BRANCO	M2	192,60
11.010.0115	INSTALACAO DE LAVATORIO COMPLETO.	UN	47,12
11.010.0119	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR EM LOUCA, INCLUSIVE SIFAO E VALVULA CROMADOS	UN	77,45
11.010.0140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE CIMENTO COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	232,21
11.010.0145	FORNEC. E INSTAL. TANQUE DE MARMORE SINTETICO COM 2 BOJOS, INCLUSIVE SIFOS E VALVULAS CROMADOS	UN	324,45
11.010.0150	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE LOUCA COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	384,98
11.010.0160	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA TOALHA DE LOUCA	UN	20,46
11.010.0170	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABIDE DE LOUCA	UN	9,82
11.010.0180	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SABONETEIRA DE LOUCA	UN	16,69
11.010.0190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA	UN	16,19
11.010.0200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ARMARIO COM ESPELHO 30X50CM	UN	130,98
11.010.0220	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA SIFONADA EM PVC	UN	21,21
11.010.0250	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RALO SIFONADO EM PVC	UN	14,49
11.010.0270	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA PRE-MOLDADA EM CONCRETO	UN	149,39
11.010.0280	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRETO	UN	115,01
11.010.0290	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA EM METAL CROMADO COM AREJADOR PARA LAVATORIO, INCLUSIVE ENGATE	UN	91,65
11.010.0310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA, REF. FABRIMAR OU SIMILAR	UN	91,65
11.010.0320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	UN	10,34
11.010.0330	FORN. E SUBST. DE LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W / 20W	UN	4,87
11.010.0340	FORN. E SUBSTITUICAO LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W	UN	1,85
11.010.0360	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE PRESSAO EM METAL 1/2"	UN	19,22
11.010.0400	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1"	UN	31,57
11.010.0405	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PVC	UN	16,93
11.010.0500	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA TOMADA UNIV. VERSAL SIMPLES EMBUTIDA, INCLUSIVE FIAÇÃO	UN	81,65
11.010.0510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE LUZ INCANDESCENTE INCLUSIVE INTERRUPTOR	UN	113,67

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
11.010.0520	FORNECIMENTO E TROCA DE CAIXA DO PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO	UN	227,25
11.010.0591	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE EMBUTIR COM DUAS LAMPADA FLUORESCENTE C OMPACTA DE 26W	UN	102,83
11.010.0592	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE SOBREPOR COMDUAS LAMPADA FLUORESCENTE C OMPACTA DE 26W	UN	128,83
11.010.0598	COLOCACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40,2X40W OU 4X 16W, EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	14,49
11.010.0601	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	85,82
11.010.0603	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	66,40
11.010.0604	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 3X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	133,83
11.010.0606	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	156,11
11.010.4000	FORNECIMENTO DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	4,47
11.010.4010	FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCEN-TES DE 40W	UN	37,70
11.010.4011	FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCEN-TES DE 20W	UN	19,50
11.010.4030	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECAO	UN	6,50
11.010.4035	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE DUAS SECOES	UN	11,58
11.010.4040	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR COM UMA SECAO E TOMADA	UN	9,75
11.010.4045	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UN	6,44
11.010.4050	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	UN	6,44
11.010.4055	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	UN	6,44
11.010.4060	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UN	6,44
11.010.4065	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A	UN	9,11
11.010.4071	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	UN	10,14
11.010.4087	FORNECIMENTO E PASSAGEM ATRAVES DE ELETRODUTO DE CABO FLEXIVEL 750V,70C 2,5MM2	M	2,41
11.010.4090	FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 1,5MM	M	1,41
11.010.4095	FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 2,5MM	M	2,28
11.010.4100	FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 1,5MM	M	0,55
11.010.4105	FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 2,5MM	M	0,84
11.010.4110	FORNECIMENTO DE FITA ISOLANTE ROLO COM 20M	UN	10,89

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 12	INSTALACOES DE PRODUCAO E ELETROMECANICAS		
CLASSE : 010	INSTALACOES DE PRODUCAO E ELETROMECANICAS		
12.010.0010	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA ATE 10CV	UN	134,84
12.010.0020	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL A 20CV	UN	179,81
12.010.0030	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 20 E MENOR OU IGUAL A 30CV	UN	337,19
12.010.0040	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV	UN	561,99
12.010.0050	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 50 MENOR OU IGUAL A 100CV	UN	899,18
12.010.0060	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 100 E MENOR OU IGUAL 300CV	UN	1.348,77
12.010.0070	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 300 MENOR OU IGUAL A 500CV	UN	1.798,36
12.010.0080	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 500CV	UN	2.247,96
12.010.0090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO COMPLETA CONFORME PROJETO	UN	4.418,40
12.010.0095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COMPORTA VERTEDOURA RETANGULAR 1,30X0,85X0,10M	UN	1.202,46
12.010.0100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE STOP LOG/CHICANAS EM FIBRA VIDRO ESPES. DE 7CM	M2	1.481,74
12.010.0105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE STOP LOG/CHICANAS EM FIBRA DE VIDRO ESPES. DE 5CM	M2	949,39
12.010.0111	EXECUCAO DE TRAVESSIA EM TUBOS FOFO DN 200 FIXADOS C/ABRACADEIRA SOB PONTE CONCRETO PROJ.B048000305XX0009	GB	1.115,60
12.010.0112	EXECUCAO DE TRAVESSIA EM TUBOS FOFO C/FLANGES DN 200 SOBRE PILARETES DE CONCRETO PROJ.B-048000305XX00010	GB	1.190,63
12.010.0130	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE SULFATO/CAL	UN	89,67
12.010.0140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE FLUOR/CLORO	UN	74,10
12.010.0150	INSTALACAO DE TANQUE DE SULFATO E CAL	UN	20,24
12.010.0170	INSTALACAO DE AGITADOR/MISTURADOR MECANICO	UN	71,77
12.010.0180	INSTALACAO DE CONE DOSADOR	UN	52,72
12.010.0190	INSTALACAO DE BOMBONA	UN	26,35
12.010.0195	INSTALACAO DE BOMBA GIROMATO	UN	197,75
12.010.0200	INSTALACAO DE DOSADOR DE NIVEL	UN	32,95
12.010.0210	INSTALACAO DE MANOMETRO	UN	26,35
12.010.0300	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES ATE 10CV	UN	321,75
12.010.0310	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL 20CV	UN	400,45
12.010.0320	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 20 E MENOR E IGUAL 30CV	UN	486,08
12.010.0330	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV	UN	614,77
12.010.0340	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 50 E MENOR OU IGUAL 100CV	UN	657,33
12.010.0360	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 100 MENOR OU IGUAL 300CV	UN	821,67
12.010.0370	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 300 E MENOR OU IGUAL A 500CV	UN	1.287,00
12.010.0390	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 30CV E MENOR OU IGUAL A 50 CV	UN	1.253,95
12.010.0400	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 50CV E MENOR OU IGUAL A 100 C		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : JANEIRO DE 2007

PAG. : 22
DOC : CACCC
EMISSÃO : 05/02/2007 11:26:54

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
	V	UN	1.350,55
12.010.0456	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE FIBROCIMENTOLISAS E=1,00CM	M2	96,30
12.010.0460	ASSENTAMENTO DE PEDESTAL DE MANOBRA P/ COMPORTA	UN	218,82
12.010.0480	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE INDICADOR DE VAZAO P/ MEDIDOR PARSHALL	UN	23,23
12.010.0524	ASSENTAMENTO DE CALHA PARSHALL FIBRA DE VIDRO	UN	355,17
12.010.0550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MONOVIA EM PERFIL I	KG	4,52
12.010.0610	ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO 300MM	UN	863,60
12.010.0740	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE PECAS E CONEXOES HIDRAULI-CAS EM FERRO FUNDIDO	KG	1,30
12.010.2411	FORNECIMENTO E ASSENT. PADRAO TRIFASICO, EM MURO, COMPLETO, POTENCIA ATE 41000W	UN	3.676,84
12.010.4000	FORN., EXEC. E MONTAGEM DE SUBESTACAO TRIFAS. 45KVA, PD. ESCELSA, INCL. FIACAO S AIDA SUBT., EXCETO TRANSF.	UN	6.553,41
12.010.4030	CAIXA PARA HASTE TERRA PADRAO ESCELSA 50X50X25CM	UN	95,68
12.010.9973	MONTAGEM/ASSENT TODO MATERIAL HIDRAUL FORNEC P/ CESANP/ ELEV. DE AGUA A SER CONS TRUIDA DN150 - 02 BOMBAS	GB	3.544,89

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 13	ASSENTAMENTO		
CLASSE : 010	ASSENTAMENTO		
13.010.0010	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	1,56
13.010.0020	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	1,83
13.010.0030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	3,22
13.010.0040	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	4,14
13.010.0050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	4,77
13.010.0060	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	5,64
13.010.0070	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	7,18
13.010.0080	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	8,59
13.010.0090	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	9,81
13.010.0100	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450	M	10,95
13.010.0110	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	12,67
13.010.0120	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	15,76
13.010.0130	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	19,17
13.010.0140	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	23,30
13.010.0150	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900	M	28,00
13.010.0160	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	32,86
13.010.0170	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200	M	45,31
13.010.0180	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	2,71
13.010.0190	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	3,18
13.010.0210	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	7,15
13.010.0220	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	8,13
13.010.0230	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	9,38
13.010.0240	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	11,73
13.010.0250	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	14,15
13.010.0260	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	16,04
13.010.0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	20,42
13.010.0290	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	25,09
13.010.0300	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	30,62
13.010.0310	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	35,51
13.010.0315	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900	M	44,65
13.010.0330	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 40	M	1,04
13.010.0340	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	1,24
13.010.0350	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	1,43
13.010.0360	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	1,70
13.010.0380	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	1,17
13.010.0400	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	1,43
13.010.0410	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	1,70
13.010.0430	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 140	M	2,11
13.010.0480	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	1,70
13.010.0485	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC EB-644, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	13,24
13.010.0490	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 125	M	1,95
13.010.0500	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	2,24
13.010.0510	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	2,60
13.010.0520	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	3,00
13.010.0530	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	3,31
13.010.0540	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	3,69
13.010.0550	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	4,08

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
13.010.0560	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	1,95
13.010.0570	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	2,44
13.010.0580	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	2,75
13.010.0590	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	3,30
13.010.0600	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	3,90
13.010.0610	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"	M	1,17
13.010.0620	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"	M	1,17
13.010.0630	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1"	M	1,17
13.010.0640	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/4"	M	1,43
13.010.0650	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/2"	M	1,43
13.010.0660	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"	M	1,43
13.010.0670	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"	M	1,70
13.010.0690	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"	M	1,70
13.010.0720	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 20	M	0,40
13.010.0730	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 25	M	0,40
13.010.0740	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 32	M	0,40
13.010.0750	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 40	M	1,14
13.010.0760	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 50	M	1,14
13.010.0770	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 60	M	1,14
13.010.0800	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 110	M	1,70
13.010.0810	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"	M	1,43
13.010.0820	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"	M	1,43
13.010.0860	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"	M	2,88
13.010.0870	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"	M	2,89
13.010.0880	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3"	M	3,34
13.010.0890	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"	M	3,83
13.010.0910	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 6"	M	5,34
13.010.0914	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 300 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	7,26
13.010.0915	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 400 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	9,93
13.010.0916	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 500 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	12,67
13.010.0950	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	22,13
13.010.0960	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	28,06
13.010.0970	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	30,42
13.010.0990	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	51,33
13.010.1000	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	55,99
13.010.1010	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	66,49
13.010.1011	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	91,61
13.010.1015	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200	M	109,85
13.010.1020	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	2,92
13.010.1030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	3,74
13.010.1040	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	4,39
13.010.1050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	5,13
13.010.1060	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	6,08
13.010.1080	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	8,63
13.010.1090	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	8,94
13.010.1100	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	9,37
13.010.1110	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	9,58
13.010.1120	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	9,99
13.010.1130	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	11,58
13.010.1140	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	13,06
13.010.1190	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 200	M	11,90
13.010.1200	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 300	M	15,15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
13.010.1210	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 400	M	19,78
13.010.1230	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 500	M	25,79
13.010.1240	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 600	M	30,56
13.010.1250	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 700	M	45,44
13.010.1255	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA-2 PB EB 103 DN 800	M	133,96
13.010.1260	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 800	M	62,66
13.010.1270	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 900	M	77,42
13.010.1280	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1000	M	87,03
13.010.1285	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1200	M	96,62
13.010.1288	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1500	M	125,61
13.010.1290	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 300	M	18,60
13.010.1300	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 400	M	23,37
13.010.1310	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 500	M	33,28
13.010.1320	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 600	M	42,84
13.010.1330	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 700	M	50,01
13.010.1340	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 800	M	62,12
13.010.1350	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 900	M	73,69
13.010.1360	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 1000	M	90,72
13.010.1365	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 1500	M	153,02
13.010.1400	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	12,48
13.010.1410	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	14,39
13.010.1420	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	17,00
13.010.1430	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	21,61
13.010.1440	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 400 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	29,49
13.010.1445	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 600 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	47,37
13.010.1490	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 50 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	3,54
13.010.1510	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 75 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	4,34
13.010.1525	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	4,30
13.010.1530	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,74
13.010.1535	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,16
13.010.1536	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	11,83
13.010.1570	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 100 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,90
13.010.1580	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	7,37
13.010.1590	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	8,91
13.010.1600	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	9,95
13.010.1739	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 75 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	5,56
13.010.1740	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 100 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	9,65
13.010.1750	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 150 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	17,74
13.010.1760	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 200 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	23,60
13.010.1770	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 250 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	26,48
13.010.1780	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 300 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	31,46
13.010.1795	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 500 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	63,49
13.010.1810	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 100 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	12,16
13.010.1820	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 150 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	19,07
13.010.1850	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 300 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	22,62
13.010.1870	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 400 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	38,37
13.010.1872	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 500 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	33,98
13.010.1880	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	13,67
13.010.1890	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	18,82
13.010.1900	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	22,00
13.010.1910	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	28,50
13.010.1920	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	29,31

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
13.010.1930	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	33,09
13.010.1940	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450	M	40,66
13.010.1950	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	49,75
13.010.1970	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	80,54
13.010.2170	RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	3,70
13.010.2190	RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	6,89
13.010.2600	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 100, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	5,17
13.010.2610	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 150, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	6,81
13.010.2620	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 200, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	7,82
13.010.2640	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 300, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	16,95
13.010.3190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 200	M	32,85
13.010.3200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 300	M	45,40
13.010.3210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 400	M	59,38
13.010.3230	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 500	M	84,04
13.010.3240	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 600	M	95,78
13.010.3260	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 800	M	125,56
13.010.3580	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC REFORÇADO EM FIBRA VIDRO, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 500	M	9,55
13.010.7510	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO, 30X100CM, INCLUSIVE SUPORTE DE CONCRETO PARA GRELHA	UN	95,05

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 14	LIGACOES PREDIAIS		
CLASSE : 010	LIGACOES PREDIAIS		
14.010.0020	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2, INCL. FORNEC. E EXEC. DE BASE CONCRETO, BEM COMO INT ERLIGACAO AO RAMAL	UN	44,96
14.010.0030	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2A, INCL. FORNEC. E EXEC. DE BASE CONCRETO, BEM COMO INT ERLIGACAO AO RAMAL	UN	39,49
14.010.0040	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXA METALICA EM MURETA	UN	44,34
14.010.0050	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. ASSENT. DE CAIXA METALICA EM PAREDE EXIST., BEM COMO INTERLIG. AO RAMAL	UN	44,34
14.010.0055	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. FORNEC. DE MURETA DECONCRETO ARMADO, BEM INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	48,17
14.010.0056	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. FORNEC. E EXEC. DE MURETA EM ALVENARIA C/ LAJE SUPERIOR EM CONCR. ARMADO	UN	60,85
14.010.0060	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CAIXA ENTERRADA	UN	76,38
14.010.0080	ASSENTAMENTO DE PADRAO 3, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO	UN	49,02
14.010.0090	ASSENTAMENTO DE PADRAO 3A, INCLUS. FORNEC. E EXEC. DE CAIXA ENTERRADA, BEM INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	139,28
14.010.0100	ASSENTAMENTO DE PADRAO 4, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO	UN	63,59
14.010.0120	ASSENTAMENTO DE PADRAO 5, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CAIXA ENTERRADA	UN	139,28
14.010.0125	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 1,5M3	UN	7,90
14.010.0130	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 3 E 5 M3	UN	7,90
14.010.0140	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 7 E 10 M3	UN	9,47
14.010.0170	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 30 M3	UN	41,13
14.010.0190	RETIRADA DE RAMAIS PREDIAIS EXISTENTES, E EXECUCAO DENOVA LIGACAO FRENTE AO IMOV EL E INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	26,72
14.010.0200	SUBSTITUICAO DOS RAMAIS EXISTENTES DESPADRONIZADOS COM ATÉ 6 METROS	UN	20,15
14.010.0202	SUBSTITUICAO DOS RAMAIS EXISTENTES DESPADRONIZADOS COMP DE 6 ATE 12M	UN	20,15
14.010.0210	EXTENSAO DE REDE EM TUBOS PVC ROSCAVEL COM DIAMETRO DE 1/2" A 2", INCL. ESCAVACAO, REATERRO E ASSENTAMENTO	M	6,74
14.010.0220	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURETA P/ PADRAO N 2B	UN	33,44
14.010.0230	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE PROTECAO PARACAVALETE	M2	131,78
14.010.0250	FORN ASSENTAMENTO DE BASE DE PISO EM CONCRETO MAGRO 0,25X0,50X0,10M	UN	7,17
14.010.0270	REPARO DE PADRAO	UN	11,51
14.010.0280	SUBSTITUICAO DE JOELHO EM PADRAO EXISTENTE	UN	3,41
14.010.0283	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBO DE POLIETILENO DN 20 INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UN	31,62
14.010.0285	ASSENTAMENTO DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATÉ 3/4" EM REDES EM IMPLANT., INCL. ESCAVACAO E REATERRO	UN	44,27
14.010.0290	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATÉ 3/4" EM REDES JA EXISTENTE S INCL. ESCAV. E REATERRO	UN	68,58
14.010.0320	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 3/4"	UN	34,80
14.010.0340	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 1"	UN	47,46
14.010.0380	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 2"	UN	56,94
14.010.0400	MUDANCA DE DERIVACAO DOMICILIAR DN 1/2" A 1", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	38,54
14.010.0410	INTERLIGACAO A DERIVACAO DOMICILIAR DN 1.1/2" A 2", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	50,75
14.010.0412	INTERLIGACAO A DERIVACAO DOMICILIAR EXISTENTE EM PVC ROSCAVEL D 1/2" A D 3/4", INCL. ESCAVACAO E REATERRO.	UN	14,18
14.010.0414	INTERLIGACAO A DERIVACAO DOMICILIAR EXISTENTE EM PVC ROSCAVEL D 1" A 2", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UN	21,50
14.010.0415	MONTAGEM ASSENTAMENTO E INTERLIG DE COLETOR PREDIAL C/ TUBO PVC DN 100 ENTRE CX		

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
14.010.0420	PASSAGEM INCL ESC/REATERRO ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, IN-CLUSIVE. ESCAVACAO, REATERRO E SINALIZACAO	M	15,43
14.010.0421	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, IN-CL. ESCAVACAO, ATERRO C/ AR EIA, REATERRO E SINALIZACAO	UN	102,32
14.010.0440	MONTAGEM ASSENTAMENTO E INTERLIGACAO DE COLETOR PREDIAL COM TUBO PVC DN 150 INC ESCAVACAO E REATERRO	UN	431,02
14.010.0445	FORNEC. E EXEC. DE CAIXA PARA LIGACAO PREDIAL EM ANELCONCRETO DN 400 H<=1,50M, INCL. ASSENTAMENTO DE TAPPAO	UN	193,14
14.010.0454	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO CERAMICO DN 100 INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	UN	60,58
14.010.0455	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO CERAMICO DN 150 INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	37,60
14.010.0460	REPARO DE REDES DOMICILIARES DE ESGOTO DN 100A DN 150 INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	48,86
14.010.0476	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO DE CONCRETO DN ATE 200MM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	26,35
14.010.1003	REPARO DE REDES DE AGUA DN 1/2" A 1" INCL ESCAVACAO, REATERRO, FORN DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO	UN	54,57
14.010.1013	REPARO DE REDES DE AGUA DN 2" INCL ESCAVACAO, REATERRO, FORN DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO	UN	22,46
		UN	151,28

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 15	PAVIMENTACAO		
CLASSE : 010	PAVIMENTACAO		
15.010.0010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M2	12,24
15.010.0020	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM PARALELEPIPEDO	M2	16,51
15.010.0030	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	16,51
15.010.0040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	3,28
15.010.0050	RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	4,25
15.010.0055	RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTER- TRAVADOS DE CONCRETO	M2	4,25
15.010.0060	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	4,25
15.010.0070	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	2,52
15.010.0080	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	5,98
15.010.0090	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CERAMICA	M2	10,27
15.010.0094	RETIRADA DE CALCADA EM CACOS DE MARMORE	M2	10,27
15.010.0096	RETIRADA DE CALCADA EM PEDRA AMARROADA	M2	2,52
15.010.0100	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	M2	11,16
15.010.0101	RETIRADA DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMPENADO	M2	11,16
15.010.0110	RETIRADA DE MEIO-FIO DE PEDRA	M	5,74
15.010.0120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	5,74
15.010.0130	RETIRADA DE SARJETA EM CONCRETO	M	11,16
15.010.0137	RETIRADA DE PAVIMENTO DE PEDRA MARROADA	M2	2,52
15.010.0150	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM PARALELEPIPEDO	M2	66,24
15.010.0160	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M2	63,62
15.010.0170	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	7,99
15.010.0180	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADO DE CONCRETO	M2	16,21
15.010.0181	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRADOS DE CONCRETO	M2	17,52
15.010.0185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	21,21
15.010.0200	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	20,38
15.010.0201	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA MARROADA	M2	21,63
15.010.0210	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	7,17
15.010.0224	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM CACOS DE MARMORE	M2	66,30
15.010.0226	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM PEDRA AMARROADA	M2	21,63
15.010.0230	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	M2	19,22
15.010.0231	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMPENADO.	M2	17,69
15.010.0240	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE PEDRA	M	6,78
15.010.0250	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO	M	6,01
15.010.0260	RECOMPOSICAO DE SARGETA EM CONCRETO	M	20,64
15.010.0261	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO TIPO PAVI-S ES- PESSURA DE 6CM	M2	42,01
15.010.0269	FORNECIMENTO E EXEC. DE PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO	M2	50,28
15.010.0270	FORNEC. EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO ,ESP. DE 8CM, FCK=35MPA	M2	16,34
15.010.0280	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO SECAO DE (15X30)CM	M	19,37
15.010.0281	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO DE 50% DO MATERIAL.	M	12,50
15.010.0285	EXECUCAO DE PAVIMENTO COM ESCORIA DE ALTO FORNO, INCLUSIVE TRANSPORTE	M3	55,12
15.010.0290	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0,05M	M2	7,37
15.010.0292	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0,10M	M2	14,75
15.010.0310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO PARA PISOS ESPESSURA 8CM	M2	44,66
15.010.0320	RECUPERACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M	5,27
15.010.0330	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	11,38
15.010.0340	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	14,82
15.010.0350	FORNEC. E EXEC. DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DECONCRETO C/ REJUNTAMENTO EM		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : JANEIRO DE 2007

PAG. : 30
DOC : CACCC
EMISSÃO : 05/02/2007 11:26:54

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
15.010.0370	ASFALTO QUENTE C/ BRITA Ø	M2	83,36
15.010.0600	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CALCADA EM PLACAS DE CON- CRETO	M2	13,15
15.010.0610	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	31,85
15.010.0610	PINTURA DE LIGACAO SOBRE A BASE (IMPRIMACAO) (SOLO BRITA, BICA CORRIDA, BLOCO ARTICULADO, ETC)	M2	4,29
15.010.0626	FORNEC. E RECOMP. DE PAV.ASFALTICO(CBUQ),P/ AREAS ISOLADAS,CRESC. VEGET.(SEM SOL O BRITA E IMPRIMACAO).	M3	761,60

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 16	URBANIZACAO		
CLASSE : 010	URBANIZACAO		
16.010.0010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	M2	65,07
16.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14, COM MOUROES CO NCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	47,86
16.010.0030	FORN. E EXEC. DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC LOSANGULAR 2" FIO 14, C/ MOUROES CONCRETO ESP. 3 EM 3M	M	42,66
16.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, COM MOUROES CONCRETO ESPAC ADOS 2 EM 2M	M	65,02
16.010.0050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, FIO 12, H=2,00M COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	59,82
16.010.0055	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPAO COM 6 FIOS, COM MOUROES DE CON CRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	27,98
16.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPAO COM 11 FIOS, COM MOUROES DE CO NCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	30,56
16.010.0070	FORN. E EXEC. DE CERCA H=2,00M EM ARAME FARPAO COM 11 FIOS, E MOUROES DE CONC RETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	26,65
16.010.0075	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPAO COM 5 FIOS, COM MOUROES DE MAD EIRA ESPACADOS 3 EM 3M	M	30,30
16.010.0077	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPAO COM 4 FIOS, COM MOUROES DE MADEI RA (BRAUNA).	M	13,91
16.010.0078	FORN. EXEC. CERCA MISTA (ALVENARIA/TELA EM PVC FIO 14 E ARAME FARPAO) C/ MOUROES DE CONCRETO ESP. 2 EM 2	M	90,81
16.010.0101	ASSENTAMENTO DE PORTAO (4.00X1.80)M CONFORME PROJETO 0000-00-9-082	UN	95,86
16.010.0102	ASSENTAMENTO DE PORTAO 1.00X1,80M CONF PROJETO 0000-00-9-016	UN	34,07
16.010.0103	EXECUCAO DE ROCADA MANUAL, INCLUSIVE RASTELAMENTO PARAPLANTIO.	M2	0,29
16.010.0104	FORNECIMENTO E APLICACAO DE FORMICIDA POR FORMIGUEIRO	UN	1,15
16.010.0105	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES DE COLONHAO	M2	41,47
16.010.0106	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES GRAMINEAS	M2	0,79
16.010.0109	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	6,60
16.010.0111	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM MUDA, INCLUSIVE TERRA VEGETAL	M2	6,34
16.010.0112	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (TAXA DE OCUPACAO DE 25%)	M2	2,05
16.010.0116	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PLANTIO DE MUDAS DE ARVO- RES, INCL. PREPARO, ADUB.DO SOLO E COMBATE A FORMIGAS	UN	2,54
16.010.0120	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES H=2,00M INCLUSIVE PREPARO E ADUBACAO SOLO	UN	19,91
16.010.0122	RETIRADA DE ARVORE PEQUENO PORTE	UN	3,45
16.010.0130	RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA	M2	5,98
16.010.0135	RECOMPOSICAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA LOSANGULAR REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2", C/ MOUROES DE CONCRETO	M	5,98
16.010.0136	RECUPERACAO DE CERCA COM FORNECIMENTO DE MOUROES DE CONCRETO COM ESPACAMENTO DE 3 METROS	UN	51,57
16.010.0150	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN C/ LOGOMARCA L=1,00M CONF. PR OJETO 0000-00-9-168	UN	1.152,82
16.010.0160	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADARO CESAN C/ LOGOMARCA L=2,00M CONF. PR OJETO 0000-00-9-168	UN	1.679,08
16.010.0170	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN C/ LOGOMARCA L=4,00M CONF. PR OJETO 0000-00-9-168	UN	3.123,15
16.010.0175	FORN., MONTAGEM E ASSENT. DE PORTAO EM CHAPA ACO GAL-VANIZADO NAS DIM. DE 4,00X4 ,00M INC.TRATAMENTO E PIN-	UN	3.781,08
16.010.0180	PLANTIO DE ARVORES (SEM FORNECIMENTO)	UN	6,91

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
16.010.0190	REPARO DE GRAMA SEM FORNECIMENTO DE MUDAS	M2	2,41
16.010.0351	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM ALVENARIA DE BLOCODE CONCRETO ESTRUTURAL E=0,20M E ALTURA 4,00M	M	465,97
16.010.0435	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES ESPECIES ARBOREAS	UN	5,77
16.010.0436	FORNECIMENTO E APLICACAO DE CALCARIO E ADUBO QUIMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBACIAS	M3	9,34
16.010.0441	FORNECIMENTO E APLICACAO DE TERRA VEGETAL, CALCARIO E ADUBO QUIMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBACIAS	M3	53,54
16.010.0442	FORNEC. E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE QUARESMEIRA OU SIMINC. ABERT. COVA, APLIC. ESTERC O, CALCARIO E ADUBO QUIMICO	UN	24,41
16.010.0443	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO HIBISCUS (GRAXA)	UN	3,70
16.010.0444	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBACIA WEDELEIA OBLONGA (MARGARIDINHA)	M2	7,83
16.010.0445	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO CHRUSALIDOCARPUS LUTESCENS (ARECA BAMBU)	UN	6,30
16.010.0446	FORN. E PLANTIO DE MUDAS DE OITI, INCLUSIVE ABERTURA DECOVA, APLICACAO DE ESTERCO, C ALCARIO E ADUBO QUIMICO	UN	18,69
16.010.0447	FORN. E PLANTIO DE ARBUSTO AGAVE SP LURICA (AGAVE LURICA) OU SIMILAR	UN	10,20
16.010.0448	FORNEC. E PLANTIO DE ARBUSTO SABIA MIRIM (SANSÃO DO CAMPO OU SIMILAR)	UN	1,88
16.010.0451	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE PINGO DE OURO OU SIMILAR	UN	1,58

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 17	SERVICOS DIVERSOS		
CLASSE : 010	SERVICOS DIVERSOS		
17.010.0010	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAG EM, DN 50	UN	36,93
17.010.0020	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E ANCORA GEM DN 75	UN	40,88
17.010.0035	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E ANCORA GEM DN 150	UN	49,49
17.010.0040	ANCORAGEM DA TUBULACAO COM PECAS DE MADEIRA	M3	1.961,34
17.010.0070	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ACIMA 500	UN	1.133,70
17.010.0080	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 300 ATE 500	UN	403,97
17.010.0090	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 200 ATE 300	UN	299,72
17.010.0100	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 100 ATE 200	UN	224,79
17.010.0110	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 75 ATE 100	UN	42,40
17.010.0120	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ATE 75	UN	21,20
17.010.0150	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	14,54
17.010.0155	ASSENTAMENMTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO PARA LIGACAO PREDIAL	UN	7,25
17.010.0160	MONTAGEM ASSENTAMENTO DE HIDRANTE COLUNA COMPLETO	UN	54,73
17.010.0175	CORTE E SOLDA DE TUBO DE FOGO DN 50 A DN 150	UN	19,57
17.010.0190	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 250	UN	25,36
17.010.0210	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 400	UN	40,61
17.010.0215	CORTE EM TUBO DE FOGO DN 100	UN	13,55
17.010.0220	CORTE EM TUBO DE FOGO DN 150	UN	18,13
17.010.0290	FORNECIMENTO,FABRICACAO TRATAMENTO ANTICORROSIVO E MONTAGEM DE PECAS DE ACO	KG	21,06
17.010.0300	ASSENTAMENTO DE MATERIAL FILTRANTE	M3	35,68
17.010.0320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGUA PARA LEITOR DE NIVEL	UN	168,06
17.010.0330	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PECAS MADEIRA DE LEI -PARAJU (SUBMERSAS)	M3	3.007,42
17.010.0340	FORN. E ASSENT.DE ESTRUT. ESPEC. EM MADEIRA DE LEI, COMO: ESCADA, COMPORTA, STOP-LO G, ESTRADO, PASSARELA, ETC...	M3	3.007,42
17.010.0345	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 200, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	18,59
17.010.0350	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 300, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	20,30
17.010.0351	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SARJETA DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	17,25
17.010.0360	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 400, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	27,57
17.010.0370	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 500, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	38,74
17.010.0380	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 600, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	50,88
17.010.0390	INSTALACAO DE TROLEI E TALHA	CJ	136,35
17.010.0410	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA GALVANIZADA 2MM P/ UTILIZACAO NAS CURVAS DOS RE SPIROS	M2	33,28
17.010.0430	FORN. E COLOCACAO DE CESTO REMOVIVEL COMPLETO INCL. TRAT. ANTI-CORROSIVO CONF. P ROJETO	KG	21,06
17.010.0431	FORN E COLOCACAO DE GRADE PARA SUBSTITUICAO DE CESTO	KG	21,06
17.010.0437	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	KG	8,71
17.010.0444	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC RIGIDO CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGE M DN 100 INCL. MANTA BIDIM	M	23,38
17.010.0450	FORNECIMENTO INSTALACAO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 100	M	23,63
17.010.0455	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA DRE- NAGEM DN 150	M	43,01
17.010.0460	LIMPEZA MANUAL DE CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS	M	1,26
17.010.0490	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP-RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP 5CM	M2	37,67
17.010.0492	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO	M3	1.549,04
17.010.0515	LIMPEZA DAS PAREDES E FUNDO DO FLOCULADOR, DECANTADORE RESERVATORIO COM ESCOVACA		

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
17.010.0522	O E ARRASTO DOS RESIDUOS LAVAGEM E RASPAGEM DE PAREDES COM AGUA CORRENTE INC APLICACAO DE ACIDO MURIATIC O E NOVA LAVAGEM COM AGUA	M2	1,26
17.010.0526	EXECUCAO DE ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO	M2	3,52
17.010.0530	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 100 E DN 200	M	6,22
17.010.0533	LIMPEZA MANUAL DE CAIXA DE PASSAGEM	UN	19,13
17.010.0535	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 200 E DN 400	M	30,36
17.010.0537	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 150 A DN 400.	M	28,34
17.010.0545	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 600MM	M	257,81
17.010.0548	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 1000MM	UN	22,77
17.010.0550	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE CAMINHAO JATO/VACUO	UN	35,42
17.010.0551	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA RALO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, INCLUSIVE GRE LHA	H	293,80
17.010.0560	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE RID-GID, INCLUSIVE TRANS PORTE DO EQUIPAMENTO	UN	285,25
17.010.0570	RETIRADA DE AREIA EM CAIXAS / ELEVATORIA / FILTROS C/UTILIZACAO DE CAMINHAO JATO /VACUO	H	73,71
17.010.0571	LIMPEZA E/OU DESOBSTRUCAO MANUAL DE CANALETA DE AGUA PLUVIAL, CAIXAS DE INSPECAO E POCOS DE VISITA	M3	199,78
17.010.0580	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LONA DE TERREIRO "DUPLA" COM FUNCAO IMPERMEABILIZ ANTE	M3	30,36
17.010.0602	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 3 OU 4	M2	17,79
17.010.0603	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	52,83
17.010.0604	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 1	M3	52,83
17.010.0606	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 0	M3	59,20
17.010.0607	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TIJOLINHOS PARA LEITO DE SECAGEM	M3	58,38
17.010.0608	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AREIA MEDIA LAVADA	M2	30,77
17.010.0620	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ESTRADO DE MADEIRA PARA DEPOSITO DE PRODUTOS QUIMICOS	M3	60,89
17.010.0670	RECUPERACAO DE CERCA COM 11 FIOS DE ARAME COM FORNECIMENTO DO ARAME	M2	78,61
17.010.0680	RECUPERACAO DE CERCA COM 5 FIOS DE ARAME COM FORNECIMENTO DO ARAME	M	11,34
17.010.0690	RECUPERACAO DE CERCA EM TELA DE PVC LOANGULAR COM FORNECIMENTO DA TELA	M	5,47
17.010.0830	RETIRADA, NIVELAMENTO E REPOSICAO DE TAMPAO DE FOFO	M	29,31
17.010.0860	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP LOGS, COMPORTAS, ETC FIBRA DE VIDRO E =5MM	UN	19,76
17.010.0980	RECUPERACAO DE INSPECAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO(C.I)	M2	205,25
17.010.0990	RECUPERACAO DE INSPECAO DE REDE ENTRE DOIS TRECHOS (T.I.L.)	UN	38,23
17.010.1050	FORN COLOCACAO DE RUFO DE ALUMINIO - COBERTURA	UN	36,16
17.010.1440	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP LOGS E COMPORTAS DE FIBRA DE VIDRO E=6MM	M	90,25
17.010.1445	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP-LOG E COMPORTAS EM FIBRA DE VIDRO E =3MM	M2	1.145,97
17.010.1598	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN1200	M2	177,94
17.010.1599	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1000	M	276,67
17.010.1600	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1500	M	93,80
17.010.1720	DRENAGEM DE GAXETAS	M	385,48
17.010.1730	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	UN	82,35
17.010.1830	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 500	UN	23,98
17.010.1840	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CA-2 JUNTA ARGAMASSADA DN 300, I NCL. ESCAVACAO E REATERRO	M	120,35
17.010.1850	TAMPONAMENTO DE REDE DN 400 INCLUSIVE FORNECIMENTO DEMATERIAIS	M	78,54
17.010.1860	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA ESGOTO DN 150 A 300MM COM EQUIPAMENTO PNEUMATICO	UN	62,68
17.010.1870	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DN 350 A 800	UN	72,52
			115,67

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
17.010.1900	TROCA DE REGISTRO EM BARRILETE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	229,15
17.010.1910	TROCA DE REGISTRO EM BARRILETE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	560,33
17.010.1920	TROCA DE VALVULA DE RETENCAO EM BARRILETE DE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	229,15
17.010.1930	TROCA DE VALVULA DE RETENCAO EM BARRILETE DE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	560,33
17.010.1940	TROCA DE VALVULA BORBOLETA EM BARRILETE DE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	229,15
17.010.1950	TROCA DE VALVULA BORBOLETA EM BARRILETE DE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	560,33
17.010.1970	REPARO EM CAIXA DE INSPECAO DE RAMAL DE ESGOTO	UN	37,94
17.010.2010	FIXACAO DE DEGRAUS DE ESCADA METALICA NA PAREDE INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PARAFU SOS	M2	10,66
17.010.2040	LIMPEZA DE CESTO DA ELEVATORIA DE ESGOTO COM TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO MATER IAL	UN	16,45
17.010.2200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA RALO COMPLETA	UN	263,14
17.010.2250	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2", INCLUSIVE PASSAGEM DE CABOS	M	16,39
17.010.3200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP=10CM	M2	90,85
17.010.3670	FORNECIMENTO, MONTAGEM E COLOCACAO DE ESTRUTURA METALICA	KG	4,64
17.010.3705	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA ZERO PARA LEITO DE SECAGEM	M3	66,23
17.010.3805	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PEDRA DE MAO	M3	48,32

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : JANEIRO DE 2007

PAG. : 36
DOC : CACCC
EMISSÃO : 05/02/2007 11:26:54

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 19	SERVICOS POR ADMINISTRACAO		
CLASSE : 010	EQUIPAMENTOS		
19.010.0100	FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR 100 KVA INCLUSIVE OPE-RADOR E COMBUSTIVEL	H	39,14

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

Contratação de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos eletromecânicos, instrumentação, serviços de soldagem, caldeiraria e tornearia, nas instalações dos Sistemas de Abastecimento de ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, nos municípios da Grande Vitória, neste estado.

1 – OBJETIVO:

Justificar a necessidade da contratação do serviços visando a continuidade operacional do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Grande Vitória

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados referem-se a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, utilizando-se equipes permanentes para atendimento às unidades operacionais da Cesan tais como: SISTEMAS DE PRODUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA.

3 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É indispensável pela indisponibilidade de mão de obra especializada e veículos específicos, objetivando assim solucionar problemas com confiabilidade, eficiência, rapidez e qualidade evitando-se prejuízos com paradas operacionais.

4 – NORMATIZAÇÃO:

Deverão ser cumpridas as Normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

5 – LEGISLAÇÃO:

A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar comprovação de registro no, CREA-ES (ART) do contrato a ser efetuado.

Cumprir as Leis estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, quanto às Normas de segurança e Medicina do Trabalho.

6 – CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

A não execução dos serviços em questão comprometerá o abastecimento de água na Grande Vitória, bem como afloramento de esgoto nas ruas, implicando no aumento de doenças, com consequências graves para a população.

7 – REFLEXOS POSITIVOS:

Com a contratação desses serviços a PREVENÇÃO é um fator de destaque para a saúde pública, com conseqüente diminuição de pacientes nos leitos hospitalares.

Melhoria na qualidade de vida da população, bem estar com aumento da produtividade das pessoas na atividade profissional, no turismo e na geração de empregos.

Diminuição de despesas com novas instalações físicas, disponibilização de equipamentos e pessoal.

8 – IMPACTO AMBIENTAL:

A firma vencedora deverá utilizar métodos preventivos, equipamentos e materiais adequados quanto à poluição ambiental, quando da execução dos serviços.

ANEXO V CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

REF.: EDITAL Nº 020/2006– CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.Sªs., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de: **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias compreendidos entre o dia 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços (OIS) que ocorrerá após assinatura do **CONTRATO** e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 8 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 9 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**).

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO VI

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O transporte de qualquer natureza ficará a cargo da contratada.
2. Deverá ser considerado um raio médio de deslocamento de aproximadamente 50Km, para ida e volta até os locais de serviço.
3. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente a:
 - Prescrições técnicas de serviços ;
 - Planilha de preços (orçamento Cesan).
4. Os serviços serão executados através de equipes permanentes de manutenção de equipamentos eletromecânicos. Cada equipe deverá ser composta por 01 (um) eletricista, 01(um) mecânico e 01 (um) veículo tipo Pick up ou camionete equipada com aparelho de rádio de comunicação que opere em conformidade com o sistema existente na Cesan, malão e ferramentas, com exceção do torneiro mecânico, instrumentista, soldadores e caldeireiros que executarão os serviços na oficina eletromecânica da O-DSO.
5. Todos os profissionais deverão possuir conhecimento devidamente comprovado e certificado por escolas e/ou entidades reconhecidas no meio industrial ou experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na atividade e com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, através da O-DSO (Divisão de Serviços Operacionais), O-DMP (Divisão de Manutenção da Produção), O-DME (Divisão de Manutenção de Esgoto) e (Divisões de Manutenção da Distribuição norte e sul).
6. Os serviços de soldagem/caldeiraria serão executados na Oficina de Caldeiraria e solda da O-DSO, localizada na Avenida Guarapari, Nº 444 – Jardim Limoeiro – Serra – ES e eventualmente poderão ser executados em outras instalações, tais como: Estações de Tratamento de Água e Esgoto, Elevatórias de Água e esgoto e Redes de captação e distribuição. Para tais serviços a Cesan fornecerá todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos mesmos.
7. Todos os profissionais executarão os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instrumentação, tornearia e soldagem/caldeiraria, mediante ordens de serviços. O controle e acompanhamento das ordens de serviço, ficará a cargo do encarregado da CONTRATADA.
8. Os eletricistas deverão possuir conhecimento e experiência em manutenção de motores elétricos de baixa e alta tensão, quadros de comando dos tipos: partida direta, estrela triângulo, compensadora, Soft starts, inversores de frequência, manutenção em transformadores com primários ligados nas redes de classe 15 Kv a 34,5 Kv, manutenção em CCM's de baixa tensão e média tensão (2,4 e 4,16 Kv com disjuntores a pequeno volume de óleo, manutenção em disjuntores a pequeno volume de óleo e a gás em 34,5 Kv, calibração de relés de subestações e de motores elétricos de média tensão.
9. Os mecânicos deverão ter experiência na atividade de manutenção em conjuntos moto bombas centrífugas horizontais, submersíveis para sistemas de água e esgoto e poços profundos, compressores, sopradores, aeradores, válvulas borboletas manuais, pneumáticas e motorizadas, válvulas de retenção, bombas verticais, ventosas, tubulações, etc.
10. O instrumentista reparador deverá possuir conhecimento técnico em reparos de instrumentos de processo tais como: medidores e transmissores de pressão, de vazão, de nível, de temperatura e outros, bem como experiência em automação industrial (PLC e SDCD).
11. As comprovações técnicas que serão solicitadas poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser a proponente, e podendo terem sido executados em qualquer época.
12. Quando os profissionais entrarem em regime de férias, os mesmos deverão ser substituídos por profissionais de mesma função/especialidade, em um período máximo de 01 (um) dia útil, exceto em casos especiais a ser determinado pela Cesan.
13. As equipes deverão trabalhar continuamente completas ou seja, sempre composta pelo mecânico e o eletricista, salvo em casos especiais, sob a aprovação da fiscalização, sendo que tão logo recebidas as ordens de serviços, as equipes farão o deslocamento aos locais de trabalho imediatamente.

14. A contratada deverá, periodicamente, promover treinamentos de aperfeiçoamento técnico para todos os profissionais contratados, mediante programação, conteúdo programático e cronograma a ser aprovado antecipadamente pela Cesan. O treinamento a ser promovido pela contratada será da seguinte forma: Eletricista – comando e acionamento elétrico (40 horas) – Mecânico – princípios mecânicos de bombas e compressores (40 horas).
15. A Cesan, de acordo com seus interesses, poderá envolver os profissionais contratados em treinamentos específicos e de novas tecnologias, patrocinadas pela própria Cesan.
16. Os veículos deverão ser do tipo Pick-up ou camionete de no máximo 01 (um) ano de fabricação, equipados com rádio comunicação móvel, e em bom estado de conservação, possuir as características contidas nas prescrições técnicas, e suas substituições deverão ocorrer a cada 2 (dois) anos de uso, com identificação conforme padrão Cesan. Os seguros dos veículos deverão ser de forma total.
17. Após emitida a Ordem de Início dos Serviços, a contratada obrigará-se a fornecer à fiscalização da Cesan cópias das Apólices de seguro dos veículos para análise e aprovação.
18. Em caso de danos, manutenção, apreensão, retenção, problemas de documentação nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
19. Qualquer período de desatendimento quanto às viaturas, não ocorrerá medição das mesmas.
20. O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
21. A contratada deverá prever que todos os profissionais constantes nas planilhas de preços poderão vir a trabalhar em regime de escala, inclusive finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno.
22. Os veículos deverão ser de uso exclusivo nas atividades do objeto do contrato e ficarão permanentemente em área a ser definida pela Fiscalização.
23. Eventualmente a Cesan poderá solicitar redução ou aumento do número de profissionais e de veículos.
24. As equipes receberão orientação direta do encarregado da CONTRATADA.
25. Os salários mínimos dos profissionais: eletricitas, mecânicos, soldadores, caldeireiro, instrumentista e torneiro mecânico, deverão corresponder ao salário PRATICADO NO MERCADO INDUSTRIAL.
26. Para efeito de cálculo, a previsão de quantitativo mensal de profissionais e veículos ficará em torno de 36 e 8 respectivamente, conforme as demandas:
 - Para a O-DMP – 05 (cinco) mecânicos, 05 (cinco) eletricitas, 01 (um) instrumentista e 02 (duas) viaturas
 - Para a O-DSO – 06 (seis) mecânicos, 04 (quatro) eletricitas, 01 (torneiro mecânico), 02 (dois) soldadores/caldeiro, e 01 (uma) viatura.
 - Para a O-DME - 04 (quatro) mecânicos, 04 (quatro) eletricitas e 04 (quatro) viaturas
 - Para as Divisões de Manutenção da Distribuição norte e sul – 02 (dois) mecânicos, 02 (dois) eletricitas e 01 (uma) viatura
27. A contratada deverá fornecer o ferramental exigido, constante nas Prescrições Técnicas.
28. Os mecânicos e eletricitas deverão estar habilitados para quando necessário dirigir os veículos contratados. Todos os ônus decorrentes de multas de trânsito, acidentes pessoais e/ou materiais e de imperícia comprovada dirigindo tais veículos, serão de responsabilidade da contratada.

ANEXO VII

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 19.040.1035

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção mecânica, nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto da CESAN.

- 1-1 – O mecânico deverá possuir conhecimento devidamente comprovado por certificado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- 1-2 – O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:
Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Sábado / domingo: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs
Obs: O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados .
Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria firmado através de acordo.
- 1-3 – O mecânico deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “B”, bem como experiência de trânsito.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

-Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção mecânica.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo à disposição da FISCALIZAÇÃO (UnxMês)
A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.
As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de efetivamente trabalhado.

CÓDIGO: 19.040.1045

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção elétrica, nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto da CESAN.

- 1-4 – O eletricista deverá possuir conhecimento devidamente comprovado por certificado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- 1-5 – O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:
Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Sábado / domingo: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs
Obs: O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados .
Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria firmado através de acordo.
- 1-6 – O eletricista deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “B”, bem como experiência de trânsito.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

-Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção elétrica

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo à disposição da FISCALIZAÇÃO (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de efetivamente trabalhado.

CÓDIGO: 19.040.1049

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO REPARADORA PREVENTIVA E CORRETIVA

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção de instrumentação reparadora, nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto da CESAN..

- 1-7 – O instrumentista reparador deverá possuir conhecimento técnico devidamente comprovado por certificado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e sua formação, profissional deverá ser de nível técnico profissionalizante e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- 1-8 – O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:
Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Sábado / domingo: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs
Obs: O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados .
Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria firmado através de acordo.
- 1-9 – O instrumentista reparador deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “B”, bem como experiência de trânsito.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

-Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção em instrumentação reparadora

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo à disposição da FISCALIZAÇÃO (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de efetivamente trabalhado.

CÓDIGO: 19.040.1025

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SOLDAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de soldagem para manutenção , nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto da CESAN.

- 1-10 – O soldador deverá possuir conhecimento devidamente comprovado por certificado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN e escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN.
- 1-11 – O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:
Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Sábado / domingo: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs
Obs: O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados .
Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria firmado através de acordo.
- 1-12 – O soldador deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima “B”, bem como experiência de trânsito.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

-Mão de obra necessária à execução dos serviços de soldagem para manutenção.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo à disposição da FISCALIZAÇÃO (UnxMês)
A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.
As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de efetivamente trabalhado.

CÓDIGO: 19.040.1047

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO/FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, EIXOS, FLANGES, ETC...

UNIDADE: UN x MÊS

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção industrialização, recuperação/fabricação de peças, abertura de roscas em tubos, eixo, flanges, etc..., Nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto da CESAN.

- a) – O torneiro mecânico deverá possuir escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviço utilizadas pela CESAN e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN e conhecimento devidamente comprovado por certificado com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN .
- b) – O regime normal de trabalho será de 44(quarenta e quatro) horas semanais sendo:
Segunda a sexta feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:00 hs.
Sábado: 08:00 às 12:00 hs.
Intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 hs.
Obs: O numero de horas referentes à complementação das 44(quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas em regime de escala de 8(oito) horas a serem realizados em sábados / domingos alternados .
Tal procedimento deverá ter anuência do sindicato da categoria firmado através de acordo.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção industrialização, recuperação/fabricação de peças, abertura de roscas em tubos, eixo, flanges, etc...

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo à disposição da FISCALIZAÇÃO (UnxMês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO. As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de efetivamente trabalhado.

CODIGO: 19.010.0275

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM CAPACIDADE 500 A 800 KG.

UNIDADE: (UNxMÊS)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fica a Contratada a obrigada a fornecer para uso da manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de distribuição de água , um veículo tipo pick-up, com no máximo 01(um) ano de uso e em bom estado de conservação.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente a manutenção dos sistemas, não podendo ser destinado ao afazeres particulares de quem quer que seja, caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com uso do veículo seja o mais racional possível.

1.1 – CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

- Comprimento entre eixos de 3800 a 5100mm;
- Motor de 04(quatro) cilindros de 1500 a 1800cc, refrigerado a água;
- Câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- Tração 4X2;
- Retrovisores externos em ambos os lados;
- Cor branca;
- Rádio transceptor móvel marca Motorola;
- Malão para guarda do ferramental.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Taxa de depreciação;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- Franquia livre;
- Combustível para utilização do veículo;
- Ferramentas para execução dos serviços;

2.1 – FERRAMENTAL:

- 02(dois) cadeados de metal 25mm;
- 01(um) cadeado de metal 50mm;
- 02(dois) caixas sanfonadas porta ferramentas 5(cinco) gavetas 50x20x21cm;
- 01(um) alicate de corte diagonal material aço cromo-vanadio, acabamento oxidado cabeça polida e corte lixado duplamente temperado sendo o corte tratado com tempera por indução conforme norma ABNT 4.2.1-012 e DIN 5238 tipo B 6”;
- 01(um) alicate bico chato material em aço cromo-vanadio com rebite de aço liga, grande resistência acabamento oxidado, preto com cabeça polida conforme norma ABNT – projeto 4.2.5-010 e DIN 5248 6”;
- 01(um) lima chata bastarda em aço especial, com corte duplo em ambos os lados e corte simples em ambas às bordas usada para desbaste rápido de metais ferrosos e não ferrosos, ligeiramente afiada na ponta, tanto no sentido da largura como na espessura, 10”;
- 01(um) lima chata mursa de 10”;
- 01(um) jogo de chave estrela 6 x 32mm;
- 01(um) jogo de chave boca fixa 6 x 32mm;
- 01(um) jogo de saca pinos 2 a 8mm;
- 01(um) jogo de chave ALLEN 4 a 14mm;

- 01(um) jogo de chaves combinadas de boca e estrias de mesma bitola de 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22mm;
- 01(um) jogo de chaves combinadas de boca e estrias de mesma bitola de 1/4 , 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16 e 3/4"
- 01(um) martelo tipo bola de 700 gramas;
- 01(um) martelo tipo bola de 300 gramas;
- 01(um) jogo de soquete montado em estojo metálico, com 38(trinta e oito) e 6(seis) acessórios em milímetros e polegadas de 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 mm e 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 19/32, 5/8, 11/16, 3/4 , 25/32, 13/16, 7/8, 29/32, 15/16, 11/16, 1.1/8, e 1.1/4";
- 01(um) jogo de chaves de boca fixa contendo 9(nove) peças (polegada) 1/4"x5/16" á 1.1/8"x 1.1/4";
- 01(um) jogo de chaves estrela contendo 9(nove) peças (polegada) 1/4"x5/16" á 1.1/8"x 1.1/4";
- 01(um) jogo de chaves ajustável por porcas 6", 8" e 10";
- 02(dois) arcos de serra regulável com cabo fechado estrutura do arco em chapa de aço dobrado, cadmiado ou galvanizado com suportes forjados de aço conforme padronização da ABNT PB-317, acompanha uma serra de 200mm de bainha, 8" a 12";
- 01(um) jogo de chaves regulável para tubos(chave de grifo) tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17.200W de 12", 14", 18" e 24";
- 02(dois) alicate universal conforme padronização ABNT PB160 (NBR 6424) em aço cromo vanádio forjado cabeça com acabamento polido e braços plastificados com isolamento de acordo com as normas VDE 0680 NBR 9699, de 8";
- 01(um) alavanca em aço carbono SAE 1060 sextavada com tratamento térmico nas pontas (dureza 40 a 50 Rockwel LC) acabamento primer – 30 a 1500mm.
- 01(um) punção de centro cromado com extremidade oxidada e ponta polida em aço vanadium 50 CR V4;
- 01(um) talhadeira em aço cromo-vanadio, com película antideslizante, perfil oitavo, acabamento niquelado e cromado, polido 10x7/8"=250x22mm;
- 01(um) alicate de pressão cabeça forjada em aço carbono, corpo em chapa dobrada extra reforçada e rebite de aço acabamento niquelado fosco, regulável até 1.1/8 com garras forjadas em aço 10";
- 01(um) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 1/8x6";
- 01(um) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 3/16x6";
- 01(um) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 1/4x8";
- 01(um) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 5/16x12";
- 01(um) chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impacto conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) – 5/16x10";
- 01(um) chave Phillips 3/16x6".

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (UN x MÊS) efetivamente realizada à disposição da FISCALIZAÇÃO.

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou critério da FISCALIZAÇÃO.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

CÓDIGO: 19.040.0200

DESCRIÇÃO: HORAS EXTRAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SOLDAGEM, CALDEIRARIA, E TORNEARIA.

UNIDADE: H

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, instrumentação, serviços de soldagem, caldeiraria, tornearia e supervisão eletromecânica, nas instalações dos sistemas de abastecimento de ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, nos municípios da Grande Vitória, neste Estado.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

Mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção eletromecânica, instrumentação, soldagem, caldeiraria etc..., nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto da CESAN.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela unidade de tempo (hora) efetivamente realizada à disposição da fiscalização, acrescidos dos percentuais previstos nas convenções coletivas de trabalho do Sindicato ao qual a categoria esteja vinculada.

Exemplo:

1 – Acréscimo de 50 % => nº de horas efetivamente trabalhadas x 1,50 = quantidade de horas a serem medidas;

2 - Acréscimo de 75 % => nº de horas efetivamente trabalhadas x 1,75 = quantidade de horas a serem medidas;

3 - Acréscimo de 100 % => nº de horas efetivamente trabalhadas x 2,00 = quantidade de horas a serem medidas;

4 - Acréscimo de 120 % => nº de horas efetivamente trabalhadas x 2,20 = quantidade de horas a serem medidas;

ANEXO VIII

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e

relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as conseqüências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá se solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.

- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.
- 4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:**
- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.
- 4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:**
- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;
- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:

- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
- Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
- Tornar obrigatório seu uso;
- Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente

mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsabilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanações ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;
- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolação, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor de serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.
- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da **CESAN**, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;

- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
 - (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.

4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:

- 4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;
- 4.7.2 **O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:**
 - (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - (b) Estratégica e metodologia de ação;
 - (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
- 4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;

- 4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;
- 4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.

4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

- 4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;
- 4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;
- 4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
 - (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
 - (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
 - (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
 - (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
 - (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
 - 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
 - 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº

8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).

- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
(a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);
- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalados sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação continua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos

- especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeiras e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;
- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- 4.16 TREINAMENTO:**
- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:
- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;
 - (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
 - (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da

- CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.
- 4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:**
- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.
- 4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:**
- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “ Lay out”do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.
- 4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:**
- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), copia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve , mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;

- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
- Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
- Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.
- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:
- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
 - (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
 - (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
 - (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
 - (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
 - (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;
- NOTA:** O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;
- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
 - (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
 - (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
 - (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
 - (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
 - (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
- (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;
 - (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
- (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres “A Serviço da **CESAN**” gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3):

- Anexos I** – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;
- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
- (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e

- do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.
- 5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**
- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais das obras e serviços;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todas as obras e serviços, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.
- 6 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO IX RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

NORMAS E INSTRUÇÕES

- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/019/01/04 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/032/01/05 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
020/2006 – CONCORRÊNCIA - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

TIMBRE CARTA DE FIANÇA R\$

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 020/2006**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 1.491, 1.499, 1.500, 1.502 e 1.503 do Código Civil e 261 e 262 do Código Comercial.

O prazo de validade da presente fiança é de (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança;
- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal;
- IV - o Banco Fiador acha-se autorizado a expedir Cartas de Fiança.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 3.2.2 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

REF.: EDITAL Nº 020/2006 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CALDEIRARIA E TORNEARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 020/2006 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CALDEIRARIA E TORNEARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social), para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 020/2006 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CALDEIRARIA E TORNEARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$
N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido no endereço referenciado inicialmente neste Edital de **CONCORRÊNCIA**, mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

3. DEFINIÇÕES

3.1 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO

3.1.1 – RECURSO PRÓPRIO:

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

3.1.2 – RECURSOS FINANCIADOS

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS

3.2.1 – ÓRGÃO PÚBLICOS

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, Cohab e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

3.2.2- PARTICULARES

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP -ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

4 - RESPONSABILIDADES

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

5 - PROCEDIMENTOS

5.1 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS

5.1.1 A firma contratada comunicará, por escrito, à Gerência responsável a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo.

5.1.2 A Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à fiscalização, que, juntamente, com a firma contratada, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do contrato e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

5.1.3 Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a licença provisória (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO).

Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

- 5.1.4 – Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do contrato e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3, a fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.15 – A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no item 5.1.8
- 5.1.6 - Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do contrato da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação.
- Neste caso, o Relatório, o Termo de Recebimento Definitivo e o Atestado Técnico da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nesta Norma nos itens 5.1.2, 5.1.3 e
- 5.1.13. Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da área de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.
- 5.1.7 – O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a comissão de recebimento.
- 5.1.8 – Fica estabelecido que entre os membros da comissão de recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9 – Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3, a comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da Contratada, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1–Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a comissão emitirá o Relatório de Inspeção, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma Contratada, de acordo com os termos do contrato, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2–Não constando nenhuma irregularidade, a comissão emitirá o Relatório de Inspeção, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10 –Ocorrendo o previsto no item 5.1.9.1 desta norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o Termo de Recusa (anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma contratada, de acordo com os termos do contrato e seus aditivos.
- 5.1.11 –A firma contratada, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no Termo de Recusa e renovará o pedido de recebimento de obra.
- 5.1.12 –A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13 –A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias o Termo de Recebimento Definitivo (anexo II) e o Atestado Técnico (anexo III) contendo a descrição sucinta do empreendimento, custo e relação quantificada dos serviços executados com base na medição final do contrato, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:
- **Gerência de Controladoria.** - 01(uma) via.
 - **Gerência executora do contrato** - 02(duas) vias.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

5.1.14- A Gerência de Controladoria receberá a documentação citada no item 5.1.13 para as providências de incorporação patrimonial e liberação de cauções contratuais.
Caberá à Gerência de Controladoria, antes da liberação da caução, a verificação de que a contratada encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.

5.1.15 – A Gerência executora do contrato receberá a documentação citada no item 5.1.13 para entrega da via ao Contratado e uma via para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.

Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do Termo de Recebimento da obra, juntamente com uma cópia do Cadastro Técnico a Gerência Comercial, para as providências de Cadastro Comercial.

5.2 – OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES

5.2.1 – Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:

- Descrição sucinta do empreendimento;
- Custo dos serviços executados;
- Materiais aplicados na execução do empreendimento;
- Cópia dos projetos devidamente aprovados pela **CESAN**;
- Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
- Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
- Outros que sejam pertinentes.

5.2.2 – O processo será encaminhado à respectiva Diretoria para constituição de comissão de recebimento do empreendimento.

5.2.3 – O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a comissão de recebimento.

5.2.4 – Fica estabelecido que entre os membros da comissão de recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária. .

5.2.5 – A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.

5.2.5.1– Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a comissão emitirá o Relatório de Inspeção, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá Termo de Recusa (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.

5.2.5.2 - O Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no Termo de Recusa e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.

5.2.5.3– A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.

5.2.6 – Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a comissão emitirá o relatório conclusivo e minuta do Termo de Recebimento Definitivo (anexo III), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

- 5.2.6.1– O Diretor aprova o relatório de recebimento do empreendimento, emite o Termo de Recebimento Definitivo, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.
- 5.2.6.2– A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o Termo de Recebimento Definitivo do empreendimento.
- 5.2.7 – Aprovada e homologada pela Diretoria, a documentação será encaminhada à Assessoria Jurídica, para adoção das providências de formalização da doação do sistema à **CESAN**.
- 5.2.8 - A Assessoria Jurídica encaminhará minuta dos Termos de Doação à apreciação da Diretoria, que após aprovação determinará as providências finais.
- 5.2.9 – A documentação final será encaminhada à Gerência de Controladoria para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

6. ANEXOS

- Anexo I - Termo De Recusa
- Anexo II - Termo De Recebimento Definitivo
- Anexo III - Atestado Técnico
- Anexo IV- Termo De Recebimento – Obras Executadas Através De Órgãos Públicos Ou Particulares

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO I
TERMO DE RECUSA

Termo de recusa das obras e serviços relativos.....(objeto contratual).....município....., neste Estado, executados de acordo com o contrato nº....., firmado em(data da assinatura do contrato)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aosde dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(nome).....- matr.....,(nome).....- matretc.....

e de outro lado o (a) (firma), representado(a) pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos(objeto contratual).....

....., município....., neste Estado, executados de acordo com o contrato nº, firmado em(data de assinatura do contrato)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e, estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº(nome).....matr.....(nome)..... – matr.,etc.....,e de outro lado o(a)(firma)....., representado pelo(a) Sr(a) quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente
OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO III
ATESTADO TÉCNICO

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma com sede à inscrita no CNPJ sob o nº executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do Contrato nº e Termo(s) Aditivo(s) nº , relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**(objeto contratual)**,NO MUNICÍPIO** - **NESTE ESTADO.**

Os serviços objeto deste contrato foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº e tendo como responsável técnico o Engº , CREA Nº

O valor total faturado deste Contrato com Termo(s) Aditivo(s) é de R\$
(..... valor por extenso) referente a
(data base dos preços).....

SERVIÇOS EXECUTADOS:

(Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição)

VITÓRIA,

ASSINATURAS:

GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/0B/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO IV

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES**

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (objeto da
doação)....., município..... neste
Estado, executados.....(nome do Órgão ou Particular).....

Aos.....de dois mil e
estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito
Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela
Instrução de Serviço nº.....,(nome).....- matr.....
(nome)..... – matr.....etc, e de outro lado o(a)
.....(nome do Órgão ou Particular)....., representado pelo(a)
Sr.(a), quando procedeu-se à inspeção
dos serviços acima descritos e dados por RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações
previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

1 – OBJETIVO

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de Fornecedores para executar Obras e Serviços de Engenharia.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar Obras e Serviços de Engenharia.

3 – DEFINIÇÕES

3.1 – CESAN

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das obras e/ou serviços.

3.2 – CONTRATADA

Empresa contratada pela Cesan, para a execução de obras e/ou serviços.

3.3 – GERENTE DO CONTRATO

Titular da Unidade onde será executada as Obras e Serviços de Engenharia.

3.4 – FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela Cesan, para fiscalizar a execução das Obras e Serviços de Engenharia.

3.5 – PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da Cesan.

3.6 – ASPECTO

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma Obra ou Serviços de Engenharia (Qualidade, Prazo e Organização - Q – P – O).

3.7 – ATRIBUTO

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo e Organização. Ex: objeto contratual, cronograma, empregados registrados no Ministério do Trabalho, etc.

3.8 – ITEM

É o conjunto de quesitos necessários à execução de obras e serviços de engenharia. Ex: serviços preliminares, fundações e estrutura, assentamento, pavimentação, etc.

3.9 – OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a Cesan e a *Contratada*.

3.10 – OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma *Contratada* segundo as determinações do Projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

3.11 – ÍNDICE DE CONFORMIDADE

É o resultado dos atributos avaliados obtidos através do resultado da equação abaixo:

$$IC = 100. \sum (V \times P_i) / \sum P$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (hum) do atributo avaliado

P_i : Peso do atributo avaliado

ΣP: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

3.12 – CONCEITO SUFICIENTE

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O) atingem Índices de Conformidade ≥ 60%.

3.13 – CONCEITO INSUFICIENTE

É o resultado obtido quando um ou mais aspecto avaliado (Q – P – O) atingir Índice de Conformidade < 60%.

3.14 – AVISO DE INSUFICIÊNCIA

Documento emitido pelo Administrador do contrato notificando a Contratada sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

3.15 – FAC

Formulário de Avaliação de Contratada. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos – Anexo II.

4 – RESPONSABILIDADES

Caberá a Diretoria da Cesan solicitar a atualização desta Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de Obras e Serviços de Engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

5 – PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1 – PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1.1 - A Avaliação de Desempenho será feita através de análise dos aspectos: Qualidade, Prazo e Organização, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da Cesan, Normas Técnicas, anexos do Edital de Licitação e Contrato/Aditivos.

5.1.2 - A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

- O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho **está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
- O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho **não está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

- 5.1.3** - na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.
- 5.1.4** - Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, conseqüentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".
Ex: Contrato cujo objeto contratual não envolva fornecimento de material, os itens que se referem a fornecimento de material não serão avaliados.
- 5.1.5** - Quando a Contratada solicitar prazo, deve nessa oportunidade formalizar o fato, possibilitando que a fiscalização analise o pedido, e acompanhe a regularização do mesmo quanto ao novo período. Nesse caso o atributo não é avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X". Após a regularização do novo prazo o atributo voltará a ser avaliado.
- 5.1.6** - Na 1ª incidência de conceito "Insuficiente", a Unidade responsável realiza reunião até dez dias após a medição do período, visando ciência por parte da Contratada quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período de medição e avaliação.
- 5.1.7** - Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela Cesan, para efeito de avaliação responderá a firma contratada pela Cesan.

5.2 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

Na avaliação do aspecto **Qualidade** serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.2.1 – ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
SUORTE AO SERVIÇO	10
CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5
RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20
ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5
QUALIDADE DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	10

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.2.2 – DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) Especificações Técnicas**

A Contratada atende as especificações técnicas da Cesan, no que tange a: serviços preliminares, serviços técnicos, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) Suporte ao Serviço

As ferramentas, equipamentos e acessórios (Ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis? Encontra-se em boas condições de uso? A quantidade está adequada e suficiente ao serviço? Estão em conformidade com as especificações técnicas? As Normas Internas da Cesan estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) Capacitação de Mão-de-obra

A Contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) Pesquisa de Interferências

A Contratada tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) Retrabalho por Defeito de Execução

A Contratada foi obrigada a desmanchar / refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

f) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

A Contratada mantém o seu Engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

g) Armazenagem Adequada dos Materiais

A Contratada está estocando de acordo com as normas, os materiais sob sua guarda?

h) Qualidade dos Materiais / Equipamentos

Os materiais fornecidos pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas? As normas internas da Cesan estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.3 – PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.3.1 – ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA DA OBRA	50
ENTREGA DOS MATERIAIS	15
ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15
ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20

5.3.2 – DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Cronograma da Obra

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o Cronograma da obra aprovado pela Cesan?

b) Entrega dos Materiais

A Contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

c) Entrega dos Equipamentos

A Contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

d) Entrega do Cadastro Técnico

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo solicitado conforme contrato?

OBS.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

5.4 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto **Organização**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.4.1 – ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	10
EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S E EPC'S)	15
NORMAS DE SEGURANÇA	10
ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5
ACESSOS	5
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20
TRATAMENTO AO PÚBLICO	5

5.4.2 – DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) *Empregados Registrados*

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela Contratada ou instrumento legal equivalente?

b) *Empregados Uniformizados*

Todos os empregados estão uniformizados? Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

c) *Dimensionamento de Mão-de-Obra*

A Contratada mantém quadro de empregados suficiente para executar os serviços com qualidade?

d) *Empregados com Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's)*

Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de proteção coletivos (EPC's), estão disponíveis e em quantidade suficiente? Estão adequados aos serviços executados? Estão em boas condições de uso? Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

e) *Normas de Segurança*

A Contratada atende as normas de segurança quanto a: programas de segurança, CIPA, comunicação prévia ao DRT, profissionais habilitados em segurança; condizentes com a quantidade de mão-de-obra efetiva?

f) *Limpeza / Organização do Canteiro*

Os entulhos, ferramentas, equipamentos e veículos necessários ao trabalho estão sendo mantidos nos limites da obra? A limpeza está sendo feita de modo a que o aspecto original seja restaurado? Existe lugar próprio para cada tipo de material? O material não reutilizável está sendo retirado de imediato do local da obra?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

g) Acessos

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

h) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

i) Tratamento ao Público

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do público em geral? As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês? O público esta sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da Contratada com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da CESAN, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

6 – ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

- 6.1 - Manifestar, registrar e arquivar informações durante o período em avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrências, aviso/cartas à *Contratada*, de forma a embasar a avaliação.
- 6.2 - Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das Contratadas em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
- 6.3 - Havendo conceito **“Insuficiente”** na avaliação mensal, cabe a Unidade responsável enviar o **Aviso de Insuficiência**, anexando o FAC, e citando o(s) problema(s) ocorrido(s) relatado(s) em folha anexa, à *Contratada*.
- 6.4 - Enviar mensalmente à Gerência superior, no fechamento das medições, um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (**Insuficiente** ou **Suficiente**) alcançados pelos mesmos.
- 6.5 - Para cada medição com conceito:
 - a) **“Insuficiente”**: deverá ser remetido a Gerência superior o anexo contendo a(s) justificativa(s) de insuficiência para cada item; e
 - b) **“Suficiente”**: mesmo atingindo o conceito **“Suficiente”**, a *Contratada* deverá ser notificada dos itens não atendidos (com pontuação zero) para as suas devidas providências.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

7- PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA

Na aplicação de conceito **“Insuficiente”** por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a *Contratada* deverá ser advertida por escrito, após considerações do Administrador do contrato e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos.

7.2 – MULTA

Na aplicação de conceito **“Insuficiente”** por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a *Contratada*, segundo cláusula específica do contrato, após considerações do Administrador do contrato.

7.3 – SUSPENSÃO

Atingidas três advertências num período de 24 meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas Unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Suprimentos, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a Cesan por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência.

8 – RECURSO

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

10 –ANEXOS

Anexo I – Procedimentos para Preenchimento do Formulário FAC.

Anexo II – Formulário de Avaliação da Contratada – FAC.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FAC

1. Preencha os campos iluminados com os dígitos 1 (um) ou 0 (zero);
2. Os campos assinalados com **X**, não deverão ser preenchidos (deverão ficar em branco);
3. Após terminar de digitar esta planilha, clique sobre a planilha "Resultado de Impressora";
4. Posicione o formulário preenchido na impressora; e
5. Imprima o resultado em seu formulário.

GRUPO 1 - QUALIDADE

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1	
2	SUORTE AO SERVIÇO	0	
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	1	
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	1	90,00%
6	ACOMP. ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA MATERIAIS	1	
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	1	

GRUPO 2 - PRAZO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	CRONOGRAMA DA OBRA	1	
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	1	
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	X	71,42%
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	1	

GRUPO 3 - ORGANIZAÇÃO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	1	
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	1	
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	1	
4	EMPREGADOS C/EQUIP.SEG.(EPI'S E EPC'S)	0	
5	NORMAS DE SEGURANÇA	0	75,00%
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	1	
7	ACESSOS	1	
8	ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES	1	
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	1	

SUFICIENTE

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC				
CONTRATO N.º	UNIDADE	PERÍODO	DATA	
OBJETO RESUMIDO				
CONTRATADA				
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL		
ASPECTO - QUALIDADE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15%	1	
2	SUORTE AO SERVIÇO	10%	1	
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15%	1	
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5%	1	
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20%	X	
6	ACOMPANHAMENTO ENGº RESP. TÉCNICO	20%	0	
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5%	1	
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	10%	1	
ASPECTO - PRAZO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 
1	CRONOGRAMA DA OBRA	50%	1	
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	15%	1	
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15%	X	
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20%	1	
ASPECTO - ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	20%	1	
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10%	1	
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	10%	1	
4	EMPREGADOS C/EQUIP. SEGURANÇA (EPI'S E EPE'S)	15%	0	
5	NORMAS DE SEGURANÇA	10%	0	
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5%	1	
7	ACESSOS	5%	1	
8	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20%	1	
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	5%	1	
CONCEITO =				
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO DE OBRAS
1 = ATENDE				
0 = NÃO ATENDE				
X = NÃO AVALIADO		NOME E ASSINATURA		